

REVISTA COMSEFAZ

OUTUBRO / 2024 - 9ª EDIÇÃO

O avanço da Reforma Tributária

Conheça em detalhes os textos dos Projetos de Lei aprovados na Câmara dos Deputados e o que ainda pode mudar no Senado Federal

Como escapar do endividamento

A luta do Comsefaz pelo Fundo de Equalização, que abate juros de dívidas e contempla os estados não endividados



Entrevista

Conversamos com o deputado federal Luiz Carlos Hauly, um dos pais da reforma tributária e o parlamentar mais envolvido com o tema nos últimos 30 anos

Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal – Comsefaz

SCS Quadra 9, Lote C, Torre B, Sala 703,
Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, Brasília –DF,
CEP: 70.308-200 (61) 3326-0284

Presidente

Carlos Eduardo Xavier
Secretário de Fazenda do Rio Grande do Norte

4º Vice-presidente

Luis Fernando Pereira da Silva
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

5º Vice-presidente

Marialvo Laureano dos Santos
Secretário de Fazenda do Estado da Paraíba

Diretoria Institucional

André Horta – Diretor Institucional
Marcela Batista – Coordenadora Administrativa
Bruna Pozzi – Analista Administrativa
Cristiana Sabino – Analista Administrativa
Romina Faria – Assessora Financeira
Jorgina Guimarães – Assessora Parlamentar
Carolina Michelman – Assessora de Economia
Flávio Arantes – Assessor de Economia
Carla Abad – Assessora de Comunicação
Rafael Duarte – Assessor de Comunicação
Paula de Melo – Analista de Comunicação
Josevaldo Gonçalves Júnior – Assessor Jurídico

Conselho Fiscal

1º Membro titular

Marcellus Ribeiro Alves
Secretário de Fazenda do Estado do Maranhão

2º Membro titular

Jesus Vidal
Secretário de Fazenda do Estado do Amapá

3º Membro titular

Rogério Gallo
Secretário de Fazenda do Estado do Mato Grosso

Suplente

Flávio Cesar Mendes de Oliveira
Secretário de Fazenda do Estado do Mato Grosso do Sul

**Publicação produzida pela
In Press Oficina**

SHS Quadra 6, Complexo Brasil 21, SHIGS 709,
Bloco E, Sala 923 |
Asa Sul, Brasília/DF | CEP: 70322-915

Redação

Bruno Rodrigues

Edição

Joana Marins

Textos, produção e revisão

Carla Abad
Carolina Michelman
Rafael Duarte

Arte e Diagramação

Paula Lima de Melo

Ilustração da Capa

Toninho Euzébio

Redes Sociais

Carla Abad
Paula Lima de Melo
Rafael Duarte

Revisão

Clarisse Mourão

CARTA AO LEITOR

“ Não se pode pisar duas vezes no mesmo rio.”
A frase do filósofo pré-socrático Heráclito, que data de 500 anos antes de Cristo, não poderia ser mais atual. Sua ideia central trata do movimento da vida: nem o homem que pisa no rio é o mesmo, nem o rio é o mesmo. A realidade está em constante mudança.

Nesta nona edição da revista do Comsefaz, vamos nos deparar exatamente com algumas dessas mudanças inevitáveis, com as alterações estruturais que estão acontecendo neste momento e que são necessárias para a adaptação dos estados brasileiros aos novos tempos. Depois de anos de discussão, chegou a hora da modernização da estrutura tributária do nosso país. Foram décadas de lutas que desenharam as linhas de um novo sistema de recolhimento de impostos, contribuições e taxas.

Na matéria de capa, você conhecerá em detalhes os projetos de lei aprovados pela Câmara dos Deputados, que dão corpo à Reforma Tributária sancionada no ano passado. As mudanças são muitas, estruturantes e impactam não apenas o ICMS (agora IBS e CBS), mas também outros tributos, como o ITCMD, o ITBI e a regulamentação do contencioso administrativo. Muito foi revisto, e a forma como o Estado interage com os contribuintes também sofreu alterações significativas, como a criação do *cashback*, do *split payment*, entre outros mecanismos.

Na reportagem intitulada “Estados unem forças para desenvolver economia verde”, você conhecerá as iniciativas de ponta desenvolvidas por todas as regiões do país para lidar com outras mudanças inevitáveis: as alterações climáticas. Cada localidade brasileira possui uma diversidade única, o que exige esforços concentrados em políticas públicas robustas e inovadoras. Para auxiliar os estados nesse processo, o Comsefaz implementou o Grupo de Trabalho de Mudanças Climáticas e Gestão Fiscal, focado no tratamento das questões ambientais de forma integrada com a gestão fiscal.

E, como sabemos, todas as mudanças que aparecem para ficar precisam de um lastro, de uma boa base para serem efetivas. Por isso, você não pode deixar de ler nesta edição uma entrevista exclusiva com o deputado Luiz Carlos Hauly. Aos 73 anos, após oito mandatos na Câmara dos Deputados, o ex-secretário de Fazenda do Paraná foi peça-chave para garantir a aprovação de uma Reforma Tributária preocupada com a questão federativa. Conheça mais do trabalho de décadas de Hauly em prol de mudanças no sistema tributário, fundamentais para o crescimento econômico do país.

Joana Marins,
editora da Revista Comsefaz.

Na Trilha da Cooperação Federativa

A regulamentação da reforma tributária no Brasil é um dos desafios mais notáveis que o país já enfrentou. É um processo que define como as novas regras tributárias, aprovadas por meio da Emenda Constitucional 132/2023, serão implementadas na prática.

Trata-se de um período de transformação, em que as decisões tomadas serão cruciais para o sucesso econômico e social do nosso país nos próximos anos. As mudanças podem trazer incertezas, mas o caminho que está sendo trilhado é de cooperação federativa, o que traz a garantia de que juntos, estados, municípios e União, são capazes de transformar esses desafios em oportunidades de crescimento.

A 9ª edição da Revista Comsefaz compartilha um pouco desse processo democrático exemplar, no qual o objetivo maior foi o de harmonizar os interesses e as necessidades de todos os entes federativos. As novas normas e diretrizes específicas para garantir a aplicação dos novos tributos, a transição entre o sistema antigo e o novo e a adaptação das administrações tributárias foram amplamente debatidas nas três esferas federativas e resultaram nos projetos de leis que tramitam no Congresso Nacional, o PLP 68/2024 e o PLP 108/2024.

Uma vez regulamentado, o novo sistema tributário deverá trazer mudanças significativas na forma como as empresas e cidadãos brasileiros lidam com seus impostos, podendo impactar a economia do país por décadas. Também é momento para um novo olhar com as questões ambientais, afinal, o Brasil é uma potência quando se fala em ecossistema e em biodiversidade, e a tributação ambiental não poderia ficar fora da nossa pauta.

Outro destaque de nossa revista é a entrevista com um dos idealizadores da reforma tributária, o deputado Luiz Carlos Hauly (PODE-PR), que conta um pouco sobre como esse processo de diálogo federativo tem sido crucial para garantir que os objetivos da reforma sejam alcançados, como a simplificação do sistema tributário, o aumento da competitividade econômica e a promoção da justiça fiscal.

A renegociação das dívidas dos Estados também promoveu um diálogo federativo importante para a sociedade brasileira. Após um longo debate, em que várias ideias e sugestões técnicas foram apresentadas por Estados, consórcios regionais, a União e o Congresso Nacional, as secretárias e os secretários de Fazenda chegaram à proposta de que a premissa defendida é o tratamento equitativo, levando em consideração a diversidade das 27 unidades da Federação.

O Comsefaz tem a plena confiança de que, com o comprometimento e trabalho de todos os entes e poderes federativos, os obstáculos serão vencidos e as novas conquistas alcançadas. O futuro está em nossas mãos e, com a união de esforços, o país será ainda mais forte e próspero.

Boa leitura!

Carlos Eduardo Xavier

Presidente do Comsefaz e secretário de Fazenda do Rio Grande do Norte

**PALAVRA
DO PRESIDENTE**

REVISTA COMSEFAZ

OUTUBRO / 2024



08

EC 132/2023

Regulamentação da reforma tributária avança na Câmara

44

ARTIGO

A necessária distinção do PLP 108/2024 em relação ao tema 1214 do STF



22

SUSTENTABILIDADE

Estados unem forças para desenvolver economia verde

32

AUXÍLIO FEDERATIVO

A saída para a sobrevivência financeira dos estados

46

SAIBA +

Os eventos que mobilizaram o Comsefaz

48

ARTIGO

O Contencioso Administrativo Tributário do IBS

38

ENTREVISTA

Luiz Carlos Hauly: “Um imposto único na base do consumo fará toda a diferença para o futuro do Brasil”



52

COMSEFAZ 360

Um giro pelas melhores práticas nas secretarias de Fazenda

64

ARTIGO

A Nova Cosip: possibilidades de parceria entre estados e municípios

66

REFORMA TRIBUTÁRIA

Glossário da Reforma Tributária: *cashback* e *split payment*

Regulamentação da reforma tributária avança na Câmara

Comsefaz atuou ativamente na elaboração dos textos dos projetos que regulamentam as regras do novo sistema tributário

Após décadas de discussão, a reforma tributária foi aprovada pelo Congresso Nacional no final do ano passado, trazendo avanços históricos ao país, com potencial para melhorar os negócios e facilitar o crescimento da economia. Pouco mais de seis meses após a promulgação da emenda constitucional, deputados federais e senadores estão debatendo os textos da regulamentação do novo sistema, que promete ser mais moderno e transparente.

O Comsefaz teve uma atuação ativa na elaboração dos projetos de lei que regulamentam a reforma tributária. A entidade foi membro do Programa de Assessoramento Técnico à Implementação da Reforma da Tributação sobre o Consumo (PAT-RTC), instituído pela Portaria MF 34/2024. Durante a tramitação dos projetos, o Comsefaz participou de audiências públicas na Câmara, com o objetivo de fornecer aos deputados informações detalhadas sobre as propostas.

Entre os principais temas debatidos estão a implementação de três novos tributos em substituição aos cinco atuais, a criação do *cashback*, o *split payment* e o Comitê Gestor do IBS, além das mudanças no Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD) e no Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis (ITBI), e a regulamentação do contencioso administrativo do IBS.

Em julho, a Câmara dos Deputados deu o primeiro passo em direção à regulamentação, aprovando o Projeto de Lei Complementar 68/24. O texto detalha como será feita a cobrança, os casos de redução e isenção total dos novos tributos: o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo. Além disso, aborda os regimes específicos de tributação, as regras para alíquotas, normas de incidência e o sistema de créditos e devolução de tributos recolhidos.

Por sua vez, o PLP 108/2024 foi apreciado pelos deputados em agosto, após o recesso parlamentar. O texto trata de dois temas fundamentais para a implementação do novo sistema. O primeiro é a criação do Comitê Gestor, entidade responsável pela coordenação e integração das administrações tributárias dos estados e municípios. O segundo ponto do PLP 108/2024 é a regulamentação do contencioso do IBS, que propõe mudanças significativas na forma de resolução de conflitos com os contribuintes.

Com os dois projetos de regulamentação aprovados na Câmara, caberá ao Senado apreciar as propostas. A expectativa é que isso ocorra até o final do ano. O período de teste do novo sistema tributário começará em 2026. A cobrança da CBS, de competência federal, terá início em 2027, enquanto o IBS, compartilhado entre estados e municípios, terá um período de transição entre 2029 e 2032.

Para o presidente do Comsefaz, Carlos Eduardo Xavier, os projetos foram discutidos por toda a sociedade. Xavier destaca que a reforma foi um grande passo para a modernização do sistema de arrecadação de impostos e avalia que os dispositivos aprovados na Câmara são positivos. No entanto, ele acredita que alguns pontos ainda precisam ser aprimorados no Senado.



“Não tenho a menor dúvida de que a regulamentação da reforma tributária é uma grande vitória da sociedade. Mas é fundamental caminhar em direção ao diálogo e fazer alguns ajustes no Senado. Obviamente, sempre dentro do ambiente democrático que se exige situações desta natureza. Toda e qualquer iniciativa que facilite e garanta a autonomia financeira aos estados é bem-vinda”, completa.



Inicialmente, a estimativa era que a CBS e o IBS, que compõem o Imposto sobre Valor Adicionado (IVA) Dual, teriam uma alíquota de até 26,5%, sendo uma média de 8,8% destinada à CBS e 17,7% ao IBS. No entanto, a nova previsão do Ministério da Fazenda é que a alíquota alcance 27,97%. Segundo o Ministério, as flexibilizações feitas pelos deputados terão um impacto médio de 1,47 ponto percentual na cobrança dos novos tributos.

A trava da alíquota é um dos pontos centrais do PLP 68/2024 e ainda causa controvérsia. Segundo o artigo 465 do projeto, a soma das alíquotas de referência do IBS e da CBS, estimadas em avaliações quinquenais a partir de 2030, não poderá ultrapassar 26,5%. Caso as estimativas superem esse limite, o Executivo deverá encaminhar ao Congresso Nacional um projeto para propor a redução das alíquotas já previstas.

O senador Eduardo Braga (MDB-AM), relator do projeto no Senado, já sinalizou que pretende propor alterações no teto, apontando uma possível inconstitucionalidade. O parlamentar diz que pretende retomar o modelo da trava aprovado na emenda constitucional, que prevê uma fórmula de cálculo para manter a carga tributária estável, em vez de fixar um percentual definido.

O presidente do Comsefaz ressalta que as isenções concedidas no texto atual preocupam os estados e podem prejudicar as finanças dos entes subnacionais. “A preocupação é que essas desonerações possam pressionar a alíquota para cima. O que nós queremos é que o percentual seja suficiente para manter o poder de arrecadação que temos hoje”.

O diretor institucional do Comsefaz, André Horta, também expressa preocupação com o teto da alíquota. Para ele, o dispositivo pode limitar o crescimento dos entes subnacionais, que já enfrentam uma queda na participação no bolo tributário, causando impactos severos às finanças estaduais, com reflexos a longo prazo que precisam ser reavaliados pelo Senado.



Os estados, de uma forma geral, estão satisfeitos com a regulamentação da reforma tributária. Mas é claro que haverá controvérsias numa proposta dessa dimensão. O teto da alíquota, por exemplo, não faz sentido e entendo que é incoerente. A emenda constitucional já criou um teto de arrecadação. A legislação infraconstitucional não pode inobservar o federalismo fiscal, que é o que vai acontecer com as medidas pouco convincentes de remediação ao teto da alíquota. Põe em risco o futuro do financiamento dos entes”, avalia Horta.

Por outro lado, ele destaca que a reforma trouxe evoluções importantes, como o *split payment*, uma ferramenta inovadora que proporcionará benefícios tanto para os cofres públicos quanto para os contribuintes. O instrumento separa os tributos a serem recolhidos na liquidação financeira das transações, vinculando a nota fiscal ao pagamento, tornando a cobrança dos impostos mais simples e eficaz.

“O *split payment* possui vantagens de liquidez para os entes, assim como o potencial de reduzir a sonegação e a alíquota de referência da CBS e do IBS”, explica Horta.



O sistema de *split payment* funciona como uma retenção automática do imposto no momento da transação financeira. Ao realizar uma compra, o valor do tributo é deduzido e enviado diretamente aos cofres públicos, enquanto o valor líquido é creditado ao fornecedor. Esse método visa simplificar o processo de arrecadação e reduzir a sonegação, eliminando a necessidade de pagamentos mensais, além de trazer segurança para o contribuinte, uma vez que o sistema de débito e

crédito é viabilizado de forma rápida. Estimativas do Ministério da Fazenda indicam um impacto de cerca de 3% na alíquota de referência.

O presidente da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), Paulo Roberto Ziulkoski, também considera que a reforma tributária trouxe avanços significativos. Ele destaca conquistas como a criação do Comitê Gestor e do *cashback*, além de outras alterações nas regras tributárias.



Destacamos a criação do Comitê Gestor, que é um órgão com participação paritária dos estados e municípios, que não existia em nosso sistema, um modelo amplamente inclusivo que elimina a regressividade em matéria tributária, criando o cashback. E a criação de um sistema de tributação compartilhado entre os estados e municípios, onde os entes locais são ativos participantes do processo”, afirma Ziulkoski.



Foto: Assessoria de Comunicação CNM

Para Ziulkoski, é fundamental que essas conquistas sejam mantidas no Senado. “A preocupação que temos no Congresso Nacional é manter as conquistas já realizadas, especialmente com relação à manutenção de um contencioso nacional, em que participam paritariamente estados e municípios e que mantemos a defesa dos municípios nos seus interesses.”

IBS simplifica e padroniza a cobrança de impostos

Criado pela reforma para substituir o ICMS e o ISS e simplificar o sistema, o IBS busca corrigir distorções do regime anterior e padronizar a tributação em todo o território nacional, criando um ambiente mais justo e eficiente economicamente. O novo modelo passa a funcionar definitivamente em 2033.

Um dos principais avanços com o novo tributo é ter uma única legislação válida para todo o país. Além disso, não integrará sua própria base de cálculo e não será objeto de incentivos e benefícios, exceto os regimes diferenciados previstos.



O ICMS tem 27 legislações e muitos pontos divergentes, e o IBS passa a ter uniformização em todo território brasileiro. E isso é muito bom para o contribuinte e para os entes subnacionais. Inclusive, mesmo para os municípios, que têm uma certa padronização, mas também muitas divergências. Essas discordâncias causam uma guerra fiscal que será eliminada”, destaca o auditor-fiscal da Receita Estadual de Minas Gerais Ricardo Oliveira, coordenador do Grupo de Trabalho 75 (GT75).

Outra vantagem apontada por Oliveira é a redução das disputas judiciais entre o Fisco e os contribuintes. “Com o IBS, essa discussão acaba. O crédito final pleno vai eliminar cerca de 70% dos litígios de ICMS. A vinculação do pagamento prévio do imposto vai trazer maior segurança jurídica e transparência tributária. E a base ampla vai incidir sobre todas as operações que agregam valor, aumentando o potencial arrecadatório”, ressalta.

O auditor explica que não vê empecilhos na partilha do tributo entre estados, municípios e Distrito Federal, que será definida por meio de lei complementar. Para ele, o fundamental é que a legislação estabeleça com clareza todos os critérios, de modo a manter proporcionalmente a receita média de cada ente federativo.

“As regras têm que estar claramente colocadas na lei complementar. A legislação tem que fazer essa separação de forma transparente e precisa. Isso já está sendo discutido para que seja definido em consonância com a Constituição Federal.”



Foto: Vinicius Loures - Camara dos Deputados

Cashback traz inovação em benefício aos mais pobres

Outra novidade introduzida pelo PLP 68/2024 é o *cashback*, estratégia que visa devolver aos contribuintes, exclusivamente pessoas físicas, parte dos impostos pagos. A ideia é que apenas grupos socialmente vulneráveis, com baixa renda e com a inscrição ativa no CadÚnico, utilizem o benefício, atingindo milhões de pessoas em todo o território nacional.

A devolução do IVA Dual para pessoas físicas terá dois mecanismos: o primeiro é por “conta mensal”, que se aplica ao consumo de energia elétrica e água, por exemplo. Nesse caso, o valor a ser devolvido já será deduzido do total da própria fatura.

O segundo é a devolução com base no consumo formalizado, que ocorre quando a família beneficiária do sistema insere o CPF na Nota Fiscal no momento da compra. A administração tributária vai identificar os tributos correspondentes, verificar se o consumo total é compatível com a renda e calcular o valor das devoluções, levando em consideração os percentuais aplicáveis em cada situação e localidade.

Para o auditor-fiscal da Receita Estadual do Rio Grande do Sul, Giovanni Padilha, a medida é muito bem-vinda. “O objetivo perseguido é o da justiça, ou seja, fazer com que o ônus tributário suportado pelas famílias mais pobres, em relação à sua renda, se aproxime ou até mesmo se torne inferior ao das famílias de renda superior. Ou seja, o *cashback* é um mecanismo de redução da regressividade típica dos tributos sobre o consumo.”

Por outro lado, uma das principais preocupações para a implementação do *cashback* é a operacionalização do sistema em todo o país e o risco de fraudes. O mecanismo exigirá a articulação de três grandes frentes: o CadÚnico, o módulo de determinação das devoluções que será executado pela administração tributária e a entrega dos valores aos destinatários, a ser realizada pelo sistema bancário.

“Não vejo realmente nenhuma dificuldade operacional para a implementação do *cashback* em nível nacional. Em relação às fraudes, creio que é impossível neutralizá-las por completo, mas o sistema contará com mecanismos robustos de proteção e de monitoramento, de forma que as fraudes tenderão a ser mínimas”, projeta Padilha.

Com a experiência de dois anos e meio atuando com o Devolve ICMS, *cashback* do imposto estadual criado pelo Rio Grande do Sul, o auditor-fiscal afirma que a ferramenta, de fato, reduz a regressividade. O sistema gaúcho retorna para as famílias mais pobres, em dinheiro, o equivalente a cerca de 50% do tributo pago nas suas compras.



O Devolve ICMS é muito bem-sucedido. Esses números deixam muito claro que o programa está sendo eficaz diante do objetivo de combater a injustiça na forma como se distribui a incidência do ICMS. Também vale lembrar que ele beneficia mais de 600 mil famílias gaúchas. Desde o final de 2021, foram devolvidos cerca de R\$ 700 milhões”, afirma.



Regulamentação do contencioso administrativo reduz complexidade e burocracia

O PLP 108/2024 também trouxe alterações significativas no contencioso administrativo tributário dos estados e municípios. O projeto prevê a adoção de métodos de solução adequada de conflitos relacionados ao IBS e à CBS. Entre os princípios fundamentais das alterações estão a proximidade dos órgãos julgadores ao contribuinte, a descentralização administrativa das instâncias ordinárias e a paridade entre estados e municípios em todas as instâncias de julgamento.

Segundo a auditora-fiscal da Receita Estadual da Bahia Sandra Urânia Silva Andrade, o objetivo da medida é uniformizar e simplificar os procedimentos do contencioso administrativo tributário, ampliando a padronização e a transparência das regras e dos processos, reduzindo a complexidade e a burocracia existentes atualmente.

“Essa uniformização provoca uma maior facilitação tanto para o julgador administrativo quanto para o contribuinte, resultando em um ambiente com maior segurança jurídica e confiabilidade, em perfeita sintonia com alguns dos seus princípios orientadores, tais como a oficialidade, a eficiência, o formalismo moderado, a razoável duração do processo e a celeridade da sua tramitação”, analisa.

Sandra destaca que a harmonização do IBS e da CBS será garantida pelas instâncias e pela criação do Comitê de Harmonização das Administrações Tributárias, composto por quatro representantes da Receita Federal e quatro representantes do Comitê Gestor do IBS, sendo dois dos estados e dois dos municípios.



Ela acredita, ainda, que a diminuição da judicialização e a possibilidade de adoção de procedimentos de solução consensual de controvérsias fiscais representam uma mudança de visão das administrações tributárias e de sua relação com o contribuinte.

“A resolução de conflitos é um aspecto importante da vida em sociedade, e essa lógica agora está sendo transposta para o ambiente tributário de uma forma mais efetiva. A instituição de métodos alternativos de solução de conflitos na seara tributária foi objeto de análise pelo CNJ, pelo Senado e pelo STF, e resultou no PLP 124/2022, aprovado recentemente no Senado, que tem como um dos seus objetivos diminuir o contencioso administrativo.”

“A criação dessas respectivas competências demonstra de forma inequívoca a preocupação e a efetiva busca de mecanismos que, regulando os interesses distintos do Fisco e dos contribuintes, distensione essa relação, permitindo que sejam dadas oportunidades para que não haja litígio ou, se houver, que seja resolvido de forma célere.”

Comitê Gestor integra estados e municípios

Para gerir o IBS, será criado o Comitê Gestor, entidade pública que terá independência técnica, administrativa, orçamentária e financeira. O Conselho Superior do órgão será formado por 27 membros representando cada estado e o Distrito Federal, além de outros 27 integrantes dos municípios.

O comitê será responsável por coordenar a arrecadação e a distribuição do IBS e elaborar a metodologia e o cálculo da alíquota. A entidade, que não substituirá as administrações tributárias, terá outras atribuições, como resolver o contencioso administrativo e atuar em cooperação com a Receita Federal.

O auditor-fiscal da Receita Estadual do Pará, Eli Sôsinho, participou do grupo de trabalho criado pelo Comsefaz para discutir o formato do colegiado. Segundo ele, diante de sua amplitude e competência, o Comitê Gestor vai funcionar como uma grande secretaria de Fazenda e com estrutura própria, incluindo Diretoria, Conselho, Secretaria-Geral e Ouvidoria.



“O Comitê Gestor terá uma série de atribuições, como coordenar a fiscalização, a arrecadação e a distribuição dos tributos. A atuação será ampla, contemplando tanto a administração tributária, quanto a financeira. Por isso a importância do comitê é gigantesca”, destaca.



Para Sôsinho, o principal desafio acontecerá no período de transição, no qual o sistema atual e o novo modelo tributário terão que funcionar concomitantemente. O comitê deve ser instituído em até 120 dias após a sanção da lei complementar. A previsão é que isso ocorra em maio de 2025. A celeridade justifica-se pela importância de o comitê participar do processo de implementação do novo sistema tributário.

“O IBS começa a ser cobrado em 2026 e o CBS em 2027, e até 2032 terão que conviver com o ICMS. Mesmo a partir de 2033, quando não existirá mais o ICMS, ainda terá um passado tributário. Ou seja, será necessário ter dois sistemas atuando por muitos anos. Temos consciência de que não será fácil construir esse grande sistema e integrá-lo ao Comitê Gestor.”

ITCMD e ITBI: reforma vai além do consumo

A reforma tributária não modificou apenas as regras relativas aos tributos sobre o consumo, mas também trouxe alterações relevantes nas cobranças do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD) e do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis (ITBI). Com a mudança, o ITBI poderá incidir já na celebração do contrato ou quando lavrada a escritura pública de compra e venda. Hoje, em comparação, o tributo incide apenas no momento do registro no cartório de imóveis.

Conhecido como o “imposto sobre heranças”, o ITCMD será progressivo conforme o valor do espólio ou doação. Atualmente, essa taxa é definida pelos estados e varia de 2% a 8%. Com a reforma, a alíquota aumenta de acordo com o valor dos bens herdados ou doados, mantendo o teto de 8% definido por resolução do Senado e abaixo da média internacional. O tributo não será cobrado em doações a instituições sem fins lucrativos com finalidade de relevância pública e social, como organizações assistenciais de entidades religiosas e institutos científicos e tecnológicos.

O texto-base aprovado na Câmara também estipula a cobrança do ITCMD nos planos de previdência privada, como PGBL e VGBL. Enquanto no VGBL o Imposto de Renda incide apenas sobre os rendimentos, no PGBL, o imposto incide sobre o valor total a ser resgatado ou recebido sob a forma de renda.

Para o auditor-fiscal da Receita Estadual do Estado de São Paulo, Jefferson Valentim, um dos principais avanços e inovações em relação ao ITCMD são as regras-gerais para o imposto em todo o país, trazendo uniformidade à cobrança e evitando distorções entre a alíquota praticada pelos diferentes entes federativos.



Atualmente, cada estado define o fato gerador, a base de cálculo e os contribuintes de uma forma diferente. Isso faz com que um contribuinte na Bahia, por exemplo, tenha um tratamento completamente diferente de um contribuinte no Rio Grande do Sul, diante da mesma situação jurídica. A fixação das normas gerais de ITCMD reduz substancialmente essa falta de uniformidade”, analisa.



Outra mudança relevante é que o ITCMD terá de ser cobrado no local de domicílio do falecido ou do doador de bens móveis, títulos ou créditos. Atualmente, essa cobrança ocorre no estado onde o inventário ou arrolamento de bens for processado.

Valentim entende que a alteração somente reafirma o que já fora estabelecido pela Constituição Federal de 1988, mas que, por uma interpretação equivocada, abria brecha para o contribuinte escolher o estado onde a escritura do inventário seria realizada e, indiretamente, para o qual seria pago o imposto devido.

“Em 2007 surgiu o inventário extrajudicial e o Conselho Nacional de Justiça estabeleceu que a escolha do tabelião é livre dentro do território nacional. Com isso, fez-se uma interpretação equivocada do dispositivo. A alteração não tem outro resultado senão o de fazer com que a incidência tributária ocorra tal e qual fora prevista na Constituição em seu texto original, corrigindo, dessa forma, os desvios praticados com fundamentos na interpretação literal do texto anterior”.

Estados unem forças para desenvolver economia verde

Comsefaz lidera grupo de trabalho que integra iniciativas de enfrentamento ao aquecimento global

As mudanças no clima tornaram-se uma das maiores ameaças ao equilíbrio do planeta, impactando não apenas o meio ambiente, mas também a economia, a saúde pública e o bem-estar das populações em todo o mundo. Eventos climáticos extremos, como enchentes, secas e ondas de calor, têm se tornado mais frequentes e intensos, evidenciando a necessidade de uma ação coordenada e global. Governos e instituições internacionais estão reagindo a essa urgência, promovendo a transição para economias mais verdes e sustentáveis.

No Brasil, o papel dos estados é fundamental nesse processo. Com uma diversidade geográfica e climática única, o país enfrenta desafios locais que demandam políticas públicas robustas e inovadoras. Para auxiliar os entes federados a mitigar os impactos sofridos com os constantes eventos extremos e a desenvolver mecanismos para uma economia mais sustentável, o Comitê Nacional dos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal (Comsefaz) implementou o Grupo de Trabalho de Mudanças Climáticas e Gestão Fiscal, focado no tratamento das questões ambientais de forma integrada com a gestão fiscal. O grupo tem como objetivo auxiliar os estados no desenvolvimento de políticas públicas que incentivem a economia verde, promovam a justiça climática e fortaleçam a governança ambiental.

Os resultados do grupo de trabalho poderão auxiliar no desenvolvimento mais sustentável da economia nacional, utilizando o potencial brasileiro, além de auxiliar o país no alinhamento às metas globais estabelecidas em tratados internacionais, como o Acordo de Paris. A coordenação mais ampla entre os estados brasileiros tem o potencial de os consolidar como catalisadores dessas mudanças, além de prevenir as consequências das alterações climáticas.

O Grupo de Trabalho (GT) de Mudanças Climáticas e Gestão Fiscal do Comsefaz é uma resposta direta a essa demanda crescente. Formado por técnicos de diversas secretarias de Fazenda, o GT tem a missão de criar estratégias e propor soluções fiscais que não apenas atendam às necessidades de curto prazo, mas que, também, preparem o Brasil para um futuro de resiliência e desenvolvimento sustentável.

O papel do Comsefaz e o surgimento do GT ESG

A criação do GT dentro do Comitê reflete a crescente importância das pautas ambientais na administração pública brasileira. O grupo é um desdobramento do Máster em Finanças Públicas e Administração Financeira e Tributária da *Universidad Nacional de Educación a Distancia (Uned)*, patrocinado pelo Comsefaz. Ao menos 60 técnicos das Secretarias de Fazenda e de Planejamento dos estados participaram do Master. As dissertações produzidas orientarão o trabalho desenvolvido pelo GT.

Célia Carvalho, vice-presidente do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais (Gefin), ressalta que o objetivo principal do GT é criar uma abordagem integrada que permita aos estados brasileiros lidarem de forma mais eficaz com os desafios impostos pelas mudanças no clima. “Os gestores precisam avaliar os impactos ambientais no longo prazo, tanto nas receitas, quanto nas despesas públicas”, explicou.

O grupo foi idealizado como uma plataforma de troca de conhecimento e de experiência entre os estados, abordando temas como a transição energética, a gestão de ativos ambientais e as políticas de mitigação de desastres.



Queremos garantir que os estados estejam preparados para enfrentar os desafios climáticos de forma sustentável e equitativa, promovendo uma economia mais resiliente”, afirmou Célia Carvalho.



Além disso, o GT está se concentrando em identificar e compartilhar boas práticas entre os estados, permitindo que todos se beneficiem das experiências bem-sucedidas. Serão organizados subgrupos para abordar diferentes aspectos da sustentabilidade, desde a gestão fiscal até a implementação de políticas públicas voltadas para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas e focados na atração de investimentos para projetos sustentáveis. Outro destaque do trabalho do GT é a preparação para eventos climáticos extremos.

A proximidade da COP30, que será sediada em Belém, Pará, em 2025, também traz novas responsabilidades para o Brasil. O GT do Comsefaz colabora diretamente com iniciativas voltadas para a preparação do país para esse evento.

A pioneira atuação do Acre na valorização de ativos ambientais

O Acre tem sido pioneiro no desenvolvimento de políticas ambientais inovadoras no Brasil. Em 2010, o estado lançou o Sistema de Incentivo a Serviços Ambientais (SISA), um marco na gestão desses serviços no país. Amarísio Freitas, secretário de Fazenda do Acre, destaca que o SISA permitiu a criação de um comitê científico responsável pela definição e validação de créditos de carbono, utilizando uma metodologia própria. “Fomos o primeiro estado a validar mais de 100 milhões de toneladas de créditos de carbono jurisdicionais em 2017”, destacou.

O SISA, que se tornou referência para outros estados e até para países que enfrentam desafios semelhantes, mostrou que é possível criar um sistema que combine preservação ambiental com incentivos econômicos para as populações locais. Essa iniciativa permitiu ao Acre transformar a conservação da floresta em um ativo econômico, gerando recursos que são investidos em comunidades ribeirinhas, pequenos agricultores e povos originários.

Com o avanço das discussões sobre ESG, em 2020, o governo do Acre decidiu revisar o estoque de créditos de carbono existente, buscando atualizar o sistema e torná-lo ainda mais eficiente. O ente enfrentou o desafio de transformar os ativos ambientais em financeiros, com representação contábil, algo, até então, inédito no Brasil.

Atualmente, o Acre desenvolve novas metodologias para apuração de créditos de carbono, utilizando *standards* mais avançados com o apoio técnico do Instituto de Mudanças Climáticas (IMC). O objetivo é garantir que essa política seja perpetuada no estado, tornando o sistema autossustentável e promovendo a preservação da floresta sem pressão por desmatamento. Com a regulamentação do mercado de carbono em tramitação no Congresso Nacional, o Acre espera que seus ativos ambientais ganhem ainda mais valorização. “Estamos confiantes de que o Acre se consolidará como um exemplo de política ambiental inovadora, não apenas para o Brasil, mas para o mundo,” concluiu Amarísio.

A visão do Norte

O Pará é outro estado-chave no desenvolvimento de políticas sustentáveis no Brasil. Em 2025, a capital Belém será a sede da COP 30, alçando ainda mais destaque para uma das principais cidades da região Norte. Para Eli Sôsinho, subsecretário de Administração Tributária, a criação do grupo de trabalho no Comsefaz é um reflexo da preocupação com os impactos das mudanças climáticas não só no meio ambiente, mas também nas finanças públicas dos estados brasileiros. “O conceito de sustentabilidade é amplo e precisamos integrá-lo às políticas públicas, garantindo que as finanças estaduais também estejam alinhadas à preservação ambiental”.

A expectativa em torno da COP30 é grande, o evento trará líderes mundiais e especialistas para o coração da Amazônia, oferecendo ao Pará uma plataforma única para demonstrar suas iniciativas em sustentabilidade e destacar o papel crucial que a região desempenha na regulação do clima global. O evento também será uma vitrine para os esforços do estado em equilibrar desenvolvimento econômico e a conservação ambiental. Com a redução do desmatamento e o fortalecimento das políticas de preservação, Sôsinho espera mostrar ao mundo como a floresta pode ser gerida de forma sustentável. “Queremos liderar o debate sobre a Amazônia no contexto global, mostrando que o desenvolvimento da região pode ser feito com responsabilidade e respeito ao meio ambiente”.

Um dos principais focos de ação tem sido a transição para uma economia de baixo carbono, com especial atenção para o combate ao desmatamento. Eli Sôsinho explica que, apesar de o estado ter sido, anteriormente, um dos maiores emissores de gases de efeito estufa devido à desflorestação, as ações recentes têm mostrado resultados positivos. “Reduzimos em 42% o nível de devastação no Pará e estamos focados em mudar nossa matriz econômica para energias renováveis, como solar e eólica”, destacou.

O estado tem investido em parcerias com universidades e institutos internacionais para desenvolver estudos que fundamentem as ações governamentais. A academia tem desempenhado um papel fundamental nesse processo, contribuindo para o desenvolvimento de projetos inovadores e de soluções práticas para os desafios enfrentados pelo estado.

O subsecretário destaca a importância de alinhar as políticas tributárias com as iniciativas ambientais, promovendo uma economia verde.



Estamos criando indicadores que permitem identificar empresas que cumprem regramentos internacionais de sustentabilidade. Isso é essencial para garantir que o setor privado também participe ativamente da construção de uma economia mais limpa e resiliente”, concluiu.



Com esses esforços, o Pará consolida-se como um exemplo de liderança ambiental e econômica no Brasil, preparado para aproveitar ao máximo a visibilidade global que a COP30 trará.

O caso do nordeste

Outro exemplo de inovação na agenda ESG é o Ceará, que se tornou um dos líderes em energias renováveis no Brasil. Desde 2007, o estado tem investido fortemente em energias limpas, como a solar e a eólica, criando uma infraestrutura robusta e um ambiente favorável para o desenvolvimento dessas tecnologias. Fabrizio Gomes, secretário de Fazenda do Ceará, explica que o estado pavimentou o caminho para o desenvolvimento do hidrogênio verde, uma das mais promissoras fontes de eletricidade para o futuro.

O secretário afirma que o Ceará distingue-se ao criar uma estrutura de incentivos fiscais e infraestrutura que atraiu empresas de ponta. “Hoje, temos aqui várias empresas de energia renovável instaladas e investimentos significativos em hidrogênio verde já em andamento”. O estado criou uma zona de processamento de exportação no Porto do Pecém, facilitando a instalação de usinas de hidrogênio verde que utilizarão tanto energia solar, quanto eólica.

Gomes ressalta que o desenvolvimento dessas tecnologias é crucial não apenas para o meio ambiente, mas também para a economia.



Estamos construindo o projeto Ceará Verde, que visa promover uma industrialização sustentável e garantir que o estado continue crescendo e destacando-se no cenário nacional e internacional,” afirmou.



Além disso, o Ceará está investindo na educação e na capacitação para atuar nesse novo cenário energético, como a instalação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) no estado.

A integração entre a sustentabilidade e o crescimento econômico é uma das prioridades do ente subnacional, que tem utilizado a “tributação verde” como uma ferramenta para incentivar empresas a adotarem práticas mais sustentáveis. O Ceará também tem se posicionado como um importante polo de tecnologia da informação, com a instalação de *data centers* e a chegada de cabos submarinos de fibra óptica que o conectam diretamente a redes internacionais. “Estamos utilizando o tributo como um instrumento de mudança, promovendo externalidades positivas para o estado e para o Brasil como um todo”, concluiu Gomes.

A resiliência gaúcha

O Rio Grande do Sul tem enfrentado desafios climáticos recorrentes, especialmente com as enchentes e as secas. Apesar das dificuldades ocasionadas pelas catástrofes, o estado vem desenvolvendo programas para a adaptação fiscal e a resiliência climática. Segundo Pricilla Santana, secretária de Fazenda do Rio Grande do Sul, são fortes os impactos econômicos causados pelos eventos extremos. “As mudanças estão descontinuando nossa economia e precisamos de políticas públicas permanentes que considerem todas as dimensões: ambiental, financeira, social e produtiva”, destaca.

As últimas enchentes no estado foram as mais recentes de uma série de catástrofes ambientais que têm impactado a economia gaúcha. “Esse foi o décimo evento climático grave em 12 meses. O impacto nas nossas finanças e na nossa economia é devastador, com o PIB caindo entre 40% e 60% após cada evento”, explica a secretária. A situação colocou em evidência a necessidade de uma ação coordenada, que vá além das respostas emergenciais e que se concentre em uma preparação de longo prazo para os novos desafios.

Para Santana, a adaptação climática vai além da simples mitigação dos danos ambientais. “Precisamos de resiliência fiscal para enfrentar

essa nova realidade. A adaptação às novas condições exige muitos recursos, e não podemos mais planejar investimentos com base em análises históricas que não consideram as mudanças climáticas”, explicou. A secretária destaca que o estado está desenvolvendo programas para recuperação de solo, diversificação da matriz de produção e busca de novas áreas de cultivo, já que as atuais culturas, como arroz e soja, estão sendo cada vez mais impactadas por secas e chuvas excessivas.

Além disso, o estado está investindo em uma diversificação da matriz econômica, com foco em setores de alta tecnologia e sustentabilidade, como a instalação do segundo maior parque eólico com turbinas instaladas no mar, além de projetos de semicondutores. “Nossa intenção é criar uma economia adaptada, com atividades econômicas baseadas no conhecimento, já que o Rio Grande do Sul é o estado que mais forma doutores no Brasil”, afirma a secretária.

Outro ponto de investimento é a criação de conselhos de Estado, com participação da sociedade civil, para garantir que as políticas públicas sejam permanentes e não vulneráveis a mudanças de governo.



Estamos focados em garantir que nossas políticas de adaptação climática sejam duradouras, blindadas de ciclos políticos, e que sejam vistas como uma espinha dorsal do estado”, concluiu Pricilla Santana.



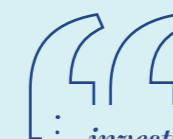
O protagonismo do Espírito Santo na transição para uma economia verde

O Espírito Santo tem se destacado como um dos estados mais comprometidos com a transição para uma economia sustentável. Em 2021, o ente aderiu oficialmente à campanha global “Race to Zero”, da Organização das Nações Unidas (ONU), assumindo o compromisso de alcançar a neutralidade na emissão de gases de efeito estufa até 2050. Como parte desse esforço, o governo capixaba apresentou, em março deste ano, o Plano de Descarbonização e Neutralização das Emissões de Gases de Efeito Estufa, que traz um diagnóstico detalhado das emissões no estado e identifica caminhos para a sua redução.

O secretário da Fazenda do Espírito Santo, Benício Costa, afirma que a gestão fiscal é um meio para atingir um fim. “Só se faz políticas públicas efetivas, inclusive na área ambiental, com recursos, e para isso é preciso contar com uma gestão fiscal eficiente. E esse é um dos diferenciais do Espírito Santo”.

Uma das iniciativas mais importantes é a transição do uso de combustíveis fósseis para biocombustíveis nos veículos da frota pública e em serviços terceirizados. Com essa medida, o Espírito Santo evitará a emissão de 13,2 mil toneladas de CO2 por ano, o que equivale ao plantio de 2.160 hectares de floresta anualmente.

O estado investe, ainda, na ampliação da cobertura florestal por meio do Programa Reflorestar, criado em 2011, sendo considerado o maior do país em termos de restauração florestal em larga escala. Outro destaque é a regulamentação da logística reversa de embalagens, que visa reinserir materiais no ciclo produtivo e reduzir o volume destinado a aterros sanitários. Para o secretário,



investir em sustentabilidade não é uma despesa, mas um investimento que previne riscos futuros e protege a qualidade de vida da população”.



Mato Grosso do Sul e os incentivos para a transição energética

No Centro-Oeste brasileiro, o Mato Grosso do Sul destaca-se pela sua política de incentivos fiscais voltada para o desenvolvimento de projetos sustentáveis. O estado tem isentado de tributos projetos relacionados à produção de biogás e de biometano, além de oferecer incentivos para a aquisição de equipamentos que promovam a geração de energia solar e eólica.



O secretário da Fazenda do Mato Grosso do Sul, Flávio César de Oliveira, afirma que um dos focos do estado é o estímulo ao consumo sustentável. “Enquanto combustíveis fósseis possuem uma tributação mais alta, sem descontos relacionados, a produção de combustíveis vinculados à energia limpa são, praticamente, isentos de impostos, a fim de estimular o consumo que não traz prejuízos ao meio ambiente”.



A tributação de combustíveis fósseis no estado é mais elevada, enquanto projetos vinculados à energia limpa, como a produção de biogás, recebem isenção fiscal quase em sua totalidade. Essa política tem permitido ao estado promover a transição energética e desestimular o uso de combustíveis poluentes, contribuindo para a mitigação das mudanças climáticas.

O estado também oferece isenção de ICMS sobre equipamentos de energia renovável e no transporte de insumos como calcário, utilizado na preservação ambiental. Essas medidas colocam o estado na vanguarda da promoção de uma economia de baixo carbono e de incentivo à produção sustentável, garantindo que o desenvolvimento econômico esteja alinhado à preservação ambiental.

O futuro da sustentabilidade no Brasil

O Grupo de Trabalho de Mudanças Climáticas e Gestão Fiscal do Comsefaz representa um passo importante para a construção de políticas públicas verdes e sustentáveis. Com a participação ativa dos estados, o objetivo é promover a integração entre a gestão fiscal e a preservação ambiental, criando um futuro mais resiliente e próspero para o país.

Estados como Acre, Ceará, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Pará e Rio Grande do Sul já estão mostrando que é possível liderar o caminho para a sustentabilidade, desenvolvendo iniciativas inovadoras e integrando as finanças públicas com as questões climáticas. Com a aproximação da COP30, o Brasil terá a oportunidade de consolidar seu papel como líder global na agenda ambiental, compartilhando suas experiências e desafios com o mundo.

A longo prazo, o trabalho desenvolvido pelo Comsefaz e pelos estados pode servir como um modelo para outros países em desenvolvimento, especialmente aqueles que enfrentam desafios semelhantes em termos de proteção ambiental e desenvolvimento econômico sustentável. A integração de práticas fiscais com políticas de

preservação ambiental permitirá ao Brasil não apenas cumprir suas metas internacionais, mas também inovar na criação de soluções que atendam às necessidades específicas de suas regiões. A troca de experiências entre os estados brasileiros, facilitada pelo Grupo de Trabalho, é uma das forças que impulsionam essas mudanças, garantindo que as iniciativas bem-sucedidas possam ser adaptadas e replicadas em diferentes contextos.

O sucesso dessas políticas também será preponderante para a capacidade do Brasil de atrair investimentos internacionais voltados para a economia verde. Com o crescente interesse global em iniciativas sustentáveis, o país tem a oportunidade de se posicionar como um destino preferencial para investimentos que alavanquem projetos de preservação ambiental e de desenvolvimento tecnológico sustentável. Ao demonstrar resultados concretos em termos de redução de emissões de carbono, valorização de ativos ambientais e geração de empregos verdes, o Brasil pode se tornar um líder não apenas nas discussões, como também na execução de uma agenda ambiental de impacto global.



A saída para a sobrevivência financeira dos estados

Comsefaz defende auxílio federativo com tratamento equitativo e isonômico para solucionar o desequilíbrio fiscal dos estados

Há décadas, os estados enfrentam severas perdas devido à redução na participação do bolo tributário, à queda na arrecadação e ao aumento das despesas. Eles foram os únicos a perder espaço na divisão das receitas após a promulgação da Constituição Federal e assumiram novas atribuições na promoção de serviços essenciais. Houve também uma queda expressiva nos investimentos públicos por parte da União. O acúmulo de obrigações e a falta de recursos atingiram o limite em diversas localidades, exigindo a busca por soluções emergenciais.

Segundo dados divulgados pelo Senado em julho deste ano, a dívida de todos os entes federados é estimada em R\$ 764,9 bilhões. O endividamento é um problema antigo com origem no modelo de federalismo fiscal brasileiro. Estudos mostram que a participação dos estados na arrecadação tributária tem sido reduzida paulatinamente.

Ao longo dos anos, diversas tentativas de renegociação fracassaram. Na década de 1990, com o Plano Real, a manutenção da taxa básica de juros em patamares elevados encareceu ainda mais o serviço da dívida, forçando os estados a negociar com a União. O que parecia uma solução acabou introduzindo novos problemas, como a correção por índices supervalorizados e a perpetuação do endividamento. As privatizações reduziram ainda mais a capacidade de investimentos dos governos estaduais.

Mais recentemente, duas tentativas de renegociação das dívidas, em 2014 e em 2017, terminaram sem sucesso. A crise econômica do biênio 2015-2016, com subsequente desarranjo fiscal e falta de crescimento econômico, intensificou as dificuldades financeiras dos entes subnacionais. Quadro que se agravou mais ainda com as recentes Leis Complementares 192 e 194, ambas de 2022.

Quatro estados respondem por cerca de 90% da dívida: São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul.

R\$ 746 bilhões
é a dívida estimada dos estados

A busca pelo acordo em 2014, que ajustou as dívidas estaduais ao IPCA mais 4% de juros, e em 2017, no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal, foram esforços importantes, mas não suficientes para reequilibrar as finanças. As medidas foram limitadas a ajustes que mitigaram a capacidade de investimento e não enfrentaram a desigualdade estrutural entre as regiões.

É sabido que existem diferenças relevantes no nível de endividamento dos entes subnacionais. Os estados do Norte e Nordeste, por exemplo, possuem índices mais baixos em comparação a outras regiões do país, como o Sudeste e o Sul. Essa diferença é consequência de fatores históricos e econômicos diversos, além dos esforços empreendidos por cada unidade da federação para controlar o orçamento e os limites fiscais. Nesse contexto, é fundamental reconhecer aqueles que fizeram esforços para conter o crescimento de suas dívidas.

Diante desse cenário, o Comsefaz liderou discussões entre a União, os estados, os municípios e o Congresso Nacional, visando a elaboração de uma proposta de auxílio financeiro capaz de atender às diferentes realidades do país. Também se buscou proporcionar condições para ampliar a capacidade de investimento em setores essenciais para a população, incluindo a prestação de serviços e o pagamento do funcionalismo público.

Os estados com perfil elevado de endividamento não estão conseguindo lidar com a dívida com a União ao longo dos anos. Isso porque a correção e a aplicação de juros estão sendo muito maiores do que o crescimento da arrecadação. Por isso, entendemos que é justo trazer a renegociação para um patamar que os estados consigam lidar”, explica o presidente do Comsefaz, Carlos Eduardo Xavier.



Os entes com as maiores dívidas com a União são justamente os mais ricos e desenvolvidos, que tomaram empréstimos garantidos para investimento em obras de infraestrutura urbana e viária. As maiores dívidas estão concentradas em São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul. Juntos, esses quatro estados têm um passivo de R\$ 683,9 bilhões junto à União, o que representa cerca de 90% da dívida total dos 26 estados e do Distrito Federal.

O Comsefaz defende a isonomia como princípio fundamental para a renegociação. O objetivo principal é contemplar tanto os entes mais endividados quanto aqueles que possuem pouca ou nenhuma dívida com a União. Por isso, um dos pontos defendidos pela entidade é a criação do Fundo de Equalização, que abate os juros como contrapartida para o investimento, beneficiando a todos, inclusive os adimplentes.

“Os entes subnacionais que não têm dívidas pleiteiam que sejam agraciados de alguma forma e é nesse contexto que nasce o Fundo de Equalização, no qual parte da redução dos juros das dívidas seja direcionada para o fundo e repartida entre as unidades federativas que não estão endividadas”, acrescenta Xavier.

O Rio de Janeiro é um dos entes subnacionais com maior dívida do país. O saldo inicial era de R\$ 13,2 bilhões (equivalente a R\$ 57,9 bilhões em valores atualizados). As dívidas foram repactuadas na década de 1990 e, nos últimos 30 anos, o estado pagou um total de R\$ 129 bilhões. No entanto, o valor atual é de aproximadamente R\$ 188 bilhões, sendo R\$ 157 bilhões diretamente com a União e

R\$ 31 bilhões garantidos, o que torna o montante praticamente impagável.

Além do crescimento dos valores devido à correção monetária e à soma de juros, a desaceleração da arrecadação fluminense proporcionou uma queda na receita do estado e de seus entes vizinhos. Uma das explicações é que a base de tributação foi corroída pela competição fiscal caracterizada pela concessão de incentivos fiscais e tributários.

Para o secretário de Fazenda do Rio de Janeiro, Leonardo Lobo, é imprescindível repactuar os débitos para evitar um colapso dos serviços públicos a curto prazo.



As regiões Sul e Sudeste do país concentram cerca de 90% da dívida dos estados com a União e três estados dessas regiões estão no Regime de Recuperação Fiscal. Para que os superendividados alcancem um endividamento sustentável, é preciso reduzir ainda mais o estoque da dívida ou o valor das parcelas iniciais”, afirma Lobo.

Segundo Lobo, outra opção é que a União cubra as operações de crédito contraídas pelos entes sem Capacidade de Pagamento (Capag), “pois o governo federal, ao dar o aval a esses empréstimos, assumiu o risco da operação junto com os estados”.

Ao contrário do Rio de Janeiro, o Piauí é um ente subnacional que não possui dívida com a União. Diante desse contexto, o secretário estadual de Fazenda do Estado, Emílio Joaquim de Oliveira Júnior, acredita que as unidades federativas sem ou com menor débito devem receber uma contrapartida na repactuação das dívidas, para que possam alavancar recursos destinados a investimentos em obras de infraestrutura ou em serviços públicos, como saúde, segurança e educação.



O Piauí sempre defendeu que seja feita uma redução nos juros da dívida, diminuindo o encargo com a União. Mas entende que esses recursos deveriam ser direcionados a um Fundo de Equalização dos Estados com distribuição pelo critério do Fundo de Participação dos Estados (FPE)", explica Oliveira Júnior.



O FPE é uma importante fonte de receita dos estados das regiões Norte e Nordeste e desempenha um papel crucial na promoção do equilíbrio econômico e social entre as diferentes regiões do Brasil, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população em todo o país. Ele é formado por um percentual da arrecadação do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Atualmente, o repasse destinado aos entes subnacionais é de 21,5% do arrecadado com os dois tributos. A distribuição é feita conforme a renda per capita, beneficiando os mais pobres. Norte, Nordeste e Centro-Oeste ficam com 85%, e as regiões Sul e Sudeste com 15%, com percentuais fixos para cada estado.

Protagonista na proposta de repactuação da dívida dos estados

O Comsefaz liderou o diálogo entre os secretários estaduais de Fazenda e do Distrito Federal, no âmbito do Conselho da Federação, e elaborou a proposta. O plano de auxílio financeiro é uma contraproposta ao Juros por Educação, programa apresentado em março pelo governo federal que previa a renegociação das dívidas públicas com redução da taxa de juros, mas condicionada ao investimento economizado na expansão de matrículas em educação profissional vinculada ao ensino médio.

A proposta do Comsefaz surgiu a partir das medidas defendidas pelo Consórcio de Integração Sul e Sudeste (COSUD) em relação à renegociação dos encargos das dívidas, e daquelas defendidas pelo Consórcio Amazônia Legal, no que tange à criação do Fundo de Equalização. Foi respaldada pela maioria dos secretários estaduais de Fazenda. O conjunto de medidas proposto era fundamentado na correção da dívida, que passaria a ser feita pelo Centro da Meta de Inflação mais 1% de juros, em vez do indexador atual, que é o IPCA efetivamente auferido, mais 4% de juros ou Selic – o que for menor. Essa medida garantiria que os estados tivessem uma taxa de crescimento da receita superior ao crescimento da dívida. O juro real de 1% seria destinado para a composição do Fundo.

Senado aprova o Propag

Como saída para o impasse entre o governo federal e os estados, o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), apresentou o Projeto de Lei Complementar 121/2024, que institui o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag), destinado a promover a revisão dos termos das dívidas com prazo de até 30 anos e redução dos juros. A proposta foi aprovada pelo Senado por 70 votos favoráveis e dois contrários em agosto deste ano e segue para apreciação na Câmara dos Deputados.

O projeto autoriza a transferência de ativos dos estados para à União para abater a dívida. Como contrapartida, cria exigências de investimento em educação, formação profissional, saneamento, habitação, enfrentamento das mudanças climáticas, transporte e segurança pública. Os entes terão 120 dias após a publicação da lei para aderirem ao Propag.

O texto mantém a taxa de juros atualmente cobrada pela União, correspondente ao IPCA acrescido de 4% ao ano. Entretanto, serão concedidos descontos de acordo com o montante da dívida que será quitado na entrada, na forma de uma amortização extraordinária, além de outras regras fiscais e financeiras. Com isso, os estados poderão alcançar taxas de juros de 0%, 1% ou 2% mais o IPCA como encargos totais.

O Fundo de Equalização terá parte dos recursos economizados com o desconto de juros da renegociação e será destinado a investimentos em todo o território nacional. Outra parte desses recursos poderá ser integralmente aplicada no próprio estado, em vez de ser paga como juros da dívida à União. No mínimo 60% deverão ser investidos na educação profissional e técnica.

O projeto relatado pelo senador Davi Alcolumbre (União-AP) seguiu direto ao plenário, sem passar pelas comissões. O relator acatou emenda do senador Marcelo de Castro (MDB-PI), para que 80% dos recursos do Fundo sejam repartidos de acordo com os critérios do FPE e 20% pela relação da dívida consolidada com a receita corrente líquida do ente.



Luiz Carlos Hauly

“Um imposto único na base do consumo fará toda a diferença para o futuro do Brasil”

Aos 73 anos, o deputado federal Luiz Carlos Hauly (Podemos-PR) concretizou, em seu oitavo mandato, seu principal projeto como parlamentar: a aprovação da reforma tributária. Considerado o pai do Simples e do MEI, Hauly defende e lidera, há mais de 30 anos, as discussões sobre a reforma tributária como uma alternativa fundamental para o crescimento do Brasil.

O parlamentar foi secretário de Fazenda do Paraná, membro do Confaz e do Comsefaz, e, atualmente, é titular do Grupo de Trabalho do Comitê Gestor de distribuição da Receita do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) da Câmara dos Deputados. Ele continua lutando por um sistema tributário mais justo, fraterno e solidário.

Hauly é o entrevistado especial da 9ª edição da Revista Comsefaz, onde falou sobre sua trajetória no parlamento e a luta pela reforma do sistema tributário brasileiro. Confira a entrevista:

Comsefaz: O senhor acompanhou todo o processo de debate da reforma tributária no Congresso, primeiro como secretário de Fazenda do Paraná, entre 1987 e 1990, e depois como parlamentar. Na sua visão, por que o projeto só foi aprovado agora, após mais de 30 anos de discussão?

Luiz Carlos Hauly: Foi um processo de amadurecimento. Os governos anteriores e as áreas econômicas não tinham uma decisão clara sobre o IVA. Venho trabalhando nesse projeto desde 1991, quando cheguei ao Congresso. Meu primeiro projeto foi a PEC 48/1991, que previa um IVA estadual no lugar do ICMS. Já buscava o IVA, na época em que era secretário da Fazenda do Paraná e atuava no Confaz. Naquele período conheci o modelo tributário alemão, que é o clássico. No consumo, eles tinham um grande imposto, que era o IVA, e um seletivo. Voltei com a cabeça feita e queria implantar no Confaz, acabar com as barreiras interestaduais e implantar um IVA estadual nacional como o modelo alemão, onde os estados é que arrecadam e passam as partes para o Governo Federal e municípios. Não conseguimos mexer com as barreiras estaduais e a guerra fiscal foi ampliando cada vez mais.

Falando do presente, quais condições foram fundamentais para que esse projeto finalmente avançasse? Foram fatores políticos, econômicos ou a sociedade estava mais preparada e o debate mais amadurecido?

Tanto o meu projeto *Destrava Brasil* e o (empresário) Miguel Abuhab, quanto o CCIF (Centro de Cidadania Fiscal), a CNI (Confederação Nacional da Indústria) e alguns da academia e as entidades de auditores fiscais foram importantes. De 2019 até 2022, me dediquei às consultorias: dei consultoria para o Senado, fiz centenas de palestras para todo o Brasil.

A PEC 110 ficou em evidência, fizemos palestras e debates no Senado, um grupo com pessoas, como o Bernard Appy, Nelson Machado, Eurico Santi, Eduardo Fleury e Melina Rocha.

Quando o Lula ganhou a eleição e nomeou Fernando Haddad para a Fazenda, e Bernard Appy também foi nomeado, isso foi crucial: um governante deu o destaque necessário para criar uma secretaria especial para a reforma tributária, e a partir daí a reforma deslançou.

Os auditores federais, estaduais – e municipais – ajudaram nesse tempo em que não estive no Congresso Nacional para que não parasse o trabalho que vinha sendo feito. Quando o (atual presidente da Câmara dos Deputados) Arthur Lira (PP-AL) e (atual presidente do Senado) Rodrigo Pacheco (PSD-MG) se reelegeram para as presidências da Câmara e do Senado, os dois se comprometeram com a reforma, colocaram como plataforma de campanha. O tema na campanha eleitoral de 2022 estava muito forte.

Qual era o medo que existia sobre a reforma tributária?

O medo era de perdas. Existe uma regra que chamo de “regra de ouro”, que possui dois pontos principais: o primeiro é para a sociedade, garantindo que não haja aumento na carga tributária; o segundo é para os estados, municípios e União, assegurando que não se alterem os percentuais da divisão entre os entes. O temor era de que se repetisse o que aconteceu em 1988, quando estados e municípios conseguiram modificar essa divisão. Na época, obtivemos do constituinte uma parcela significativa da arrecadação federal: 15% do imposto de renda e 25% do IPI. Além disso, havia o imposto seletivo sobre energia, combustíveis, telecomunicações, transportes e minerais. Esses cinco impostos eram grandes, monofásicos, sem devolução e sem créditos. O governo federal sempre esteve cauteloso em relação a qualquer reforma, temendo que o Congresso, ao se unir, retirasse mais recursos da União.

O senhor falou, em algumas ocasiões, que durante a Constituinte, o projeto de reforma tributária se transformou em uma guerra de partilha entre estados, municípios e a União. Quanto essa guerra afetou o desenvolvimento do país?

Na Constituinte, os estados e os municípios estavam fortes e muito organizados.

Eu era secretário da Fazenda do Paraná e existia uma turma de craques nas secretarias, tinha uma turma grande de ex-secretários da Fazenda, como deputados e senadores constituintes, tinha um ambiente de defesa dos estados e dos municípios. A União estava na defensiva, com inflação, cheia de problemas. O Mailson (da Nóbrega, ex-ministro da Fazenda) e o Sarney estavam enfraquecidos diante do Congresso, e conseguimos aumentar a participação dos estados e municípios na arrecadação: o percentual do imposto de renda (IR) subiu de 32% para 47%, e o do IPI, de 32% para 57%, além de incorporar os cinco impostos monofásicos à base do ICMS, transformando-os em tributos estaduais e municipais. Naquela época, também aumentamos a participação dos municípios na receita, de 20% para 25%. Os estados ficaram com 75%, em uma base de arrecadação muito maior. A participação do FPE abocanhava essa quantidade imensa de tributos do IR e do IPI federal. Sempre entendemos que a criação do IPI representava uma invasão da base estadual, assim como o ISS é um pedaço do ICMS, porque a soma dos três impostos forma a base do IVA.

Essa divisão da Constituinte já vinha lá de 1965, da Emenda Constitucional 18, que criou esse sistema partilhado, que foi o maior erro cometido na área econômica tributária brasileira. Essa base jamais deveria ter sido dividida, pois trouxe tantos prejuízos ao desenvolvimento, à transparência e para a tributação e para a economia brasileira. Criou esse “monstrengo”, manicômio tributário, um número absurdo de legislações tributárias estaduais, municipais, federal. Depois veio PIS, Cofins, Cide. Acabamos transformando em um “carnaval tributário”. E na Constituinte de 1988, o Ipea já tinha um IVA pronto.

O senhor estuda há mais de 30 anos e é um dos principais defensores do IVA, que hoje é implementado por mais de 170 países. Por que esse modelo é o ideal para o Brasil?

Porque não existe nenhum outro tributo no mundo que substitua o IVA. O ISS, ICMS, IPI são pseudos IVA, cheios de falhas. Podemos dizer que o IVA é adotado e recomendado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e será essencial para o Brasil entrar nela. Um sistema tributário harmonizado internacionalmente é fundamental para o nosso desenvolvimento econômico.

Ao juntar os impostos sobre bens e serviços, teremos uma base e uma cobrança nacional únicas, instantâneas. Acaba com todo o subterfúgio, com todo o planejamento fiscal.

A sonegação, hoje, é de 8% do PIB; a inadimplência é de 3%; já tem 50% do PIB em dívida ativa a ser recuperada pela União, estados e municípios. Além disso, as renúncias fiscais representam cerca de 6% do PIB. Também enfrentamos um custo burocrático de 2% do PIB e uma economia informal que gira em torno de 25% a 30% do PIB, resultando na perda de 8% de arrecadação.

Quando você tem um ordenamento econômico, uma estrutura tributária transparente, equânime, bem-feita como essa, eliminam-se todos esses problemas que afetam a economia do país. Você

vai ter uma economia muito mais dinâmica, muito mais competitiva e transparente do que é hoje. E isso vai fazer com que o Brasil volte a crescer e prosperar, como na época do milagre brasileiro.

Ao longo do tempo, o senhor teve a oportunidade de conhecer outros modelos tributários. O modelo alemão foi o mais marcante para o senhor?

O modelo tributário é clássico, baseado em três pilares principais de tributação. A primeira base são os impostos patrimoniais sobre propriedades, como IPTU, IPVA, ITR, ITCMD e ITBI, comuns em todo o mundo. A segunda base é sobre rendas e proventos de qualquer natureza, tributando os salários e os dividendos – no Brasil, ainda não tributamos os *royalties*, os juros, os aluguéis e outras rendas, esse também é clássico para pessoas físicas e jurídicas. A terceira base é a base do consumo, que hoje é tributada por meio do IVA em 174 países. O IVA clássico oferece uma base sólida para a tributação de bens e serviços. Em alguns países, há alíquotas únicas, enquanto no Brasil ainda temos várias alíquotas. Nenhum desses países, no entanto, implementa a cobrança automática. O crédito financeiro e o *cashback* são inovações que estamos implementando de acordo com novas propostas. **O grande desafio do novo modelo vai ser a cobrança automática, pessoal, sem que o tributo nunca mais fique dentro das empresas ou no governo federal, nos estados e nos municípios antes que ele esteja líquido para a partilha.** O desejo do legislador, como eu, é que nesse modelo o imposto vá para o município, para o estado e para a União na hora que a população pagar, acontecendo a todo instante.

Quais aspectos da reforma o senhor avalia como os mais importantes e por quê?

Um imposto de renda nacional, um imposto sobre consumo nacional em que a União, estados e municípios têm parte nos dois impostos. Isso será muito bom para a economia brasileira, vai disciplinar toda a formação de negócios no Brasil, vitaminar as empresas, diminuir a mortalidade de empresas, aumentar a empregabilidade e todo esse volume de dinheiro da renúncia fiscal.

Temos quase R\$ 400 bilhões em renúncias fiscais que serão eliminadas, além de quase 2% do PIB em inadimplência, que também será reduzida. Estimamos uma redução de pelo menos 1% do PIB em custos burocráticos. Isso representa um potencial de redução de 6,5% do PIB em custos e tributos, o que impactará diretamente os preços finais e os custos de produção. Com a diminuição da tributação para o consumidor final, grande parte desse benefício ficará no bolso do consumidor. Mesmo com a criação de novos fundos, não haverá aumento da carga tributária. Pelo contrário, esperamos uma redução de pelo menos 5%. Hoje, a alíquota efetiva cobrada do consumidor médio é de cerca de 40%, e projetamos que ela caia para uma média de 25%. Isso impulsionará a economia, promovendo um ciclo virtuoso como nunca antes visto.

Qual o principal legado que a reforma deixará para o país?

Ela é a reforma da base do consumo, a criação do IVA vai ser a maior reforma econômica da história brasileira. **Esse é o legado, de ter um imposto único na base do consumo, o que fará toda a diferença para o futuro do Brasil. Concorrência, transparência, sem privilégio para as empresas, não tem mais toda essa estrutura de gastos tributários, de inadimplência. Tudo isso prejudicou, não só os estados, a União e os municípios, mas principalmente a concorrência global do Brasil.** Isso vai ser um legado inesquecível, a reforma muda para sempre a economia brasileira. Tanto é verdade que os países mais desenvolvidos e as grandes empresas estão só esperando a reforma ser aprovada para começar a voltar a investir no Brasil de forma intensa, muito mais que estão investindo hoje.

Como o senhor avalia o desempenho do Comsefaz nesse processo de debate e votação da reforma tributária?

Foi um parceiro de primeira hora, tanto o Comsefaz, assim como as entidades sindicais dos auditores fiscais estaduais, municipais e federais. O papel dos estados, representados pelo Comsefaz, foi essencial. **Desde início, o Comsefaz sempre debateu ponto a ponto, enfrentou dificuldades internas e garantiu que o apoio à reforma fosse consolidado no tempo certo.** Desde as PECs 45/2019 e 110/2019, já tinha um consenso do Comsefaz sobre a reforma. Claro que não há unanimidade, mas tinha a maioria esmagadora. Sempre estava apoiando, tanto que participou da elaboração dos relatórios da PEC 110/2019 e da PEC 45/2019, com presença forte no projeto. **O Comsefaz, os municípios e a União participaram da elaboração, tanto no aperfeiçoamento do texto, quanto na elaboração da lei complementar. O desempenho do Comsefaz foi fundamental. Sem o Comsefaz não teria a reforma.**

A partir da reforma tributária, como o senhor imagina que estará o panorama tributário no Brasil daqui a 30 anos?

Acredito que essa mudança abra a mente de toda estrutura para realizarmos mais alterações nos próximos anos. Acho que a tributação será cada vez mais nessa linha do *split payment*, da cobrança eletrônica, o que trará muita diferença no futuro.

Daqui a 30 anos, se o Brasil crescer a uma taxa de 5% ao ano, estaremos com um PIB triplicado em relação ao que é hoje, se Deus quiser.

A necessária distinção do PLP 108/2024 em relação ao tema 1214 do STF

Por Ricardo Luiz Oliveira de Souza, Assessor Especial para a Reforma Tributária¹



O Supremo Tribunal Federal (STF) começou a julgar, no dia 23/08/2024, se o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD), de competência dos Estados-membros, incide sobre a transmissão dos valores de planos de previdência privada em razão da morte do titular.

O julgamento foi retirado do plenário virtual com o pedido de vista do Ministro Gilmar Mendes, passando assim ao plenário presencial, ainda sem data agendada para o julgamento. A matéria está sendo analisada no bojo do Tema 1214 do STF, com

Repercussão Geral reconhecida, tendo por objeto os arts. 13, II, e parágrafo único, e 23, II, da Lei 7.174, de 28 de dezembro de 2015, do Estado do Rio de Janeiro.

Alguns analistas têm afirmado que o julgamento do Tema 1214 pelo STF poderá vir a prejudicar o teor do Projeto de Lei Complementar (PLP) 108/2024, um dos projetos referentes à regulamentação da Reforma Tributária, no que tange à incidência do ITCMD sobre os planos de previdência privada.

No entanto, faz-se necessário distinguir pontos essenciais entre um e outro, para que eventual posicionamento contrário do STF em relação à lei fluminense não venha a contaminar injustificadamente o teor do PLP 108/2024.

Primeiramente, cabe esclarecer que tecnicamente o ITCMD não se limita a ser um “imposto sobre heranças (e doações)”, vez que a outorga constitucional de competência aos Estados-membros para a sua instituição em nenhum momento restringe ou sequer menciona o vocábulo “herança”, conforme se pode comprovar pela leitura do art. 155, I, e seu § 1º, da Constituição Federal de 1988.

Destarte, o ITCMD incide sobre transmissões não onerosas de quaisquer bens ou direitos, seja por motivo da morte do titular do referido patrimônio, seja por liberalidade do seu titular (doação), não se restringindo, no caso da transmissão causa mortis, ao enquadramento dos bens e direitos transmitidos no conceito jurídico de “herança”.

Isso porque, exatamente como ocorre nos planos de previdência privada PGBL e VGBL, existem cláusulas contratuais que determinam a transferência do patrimônio do investidor aos beneficiários indicados no contrato (ou aos seus sucessores legais, caso não tenham sido indicados beneficiários), no caso de o investidor vir a falecer. A instituição financeira não pode se apropriar de patrimônio alheio por motivo da morte do titular, ainda que o aludido patrimônio esteja sob sua posse.

Isto posto, é improcedente o argumento de que o ITCMD não incide sobre a transmissão causa mortis de valores capitalizados sob a forma de planos de previdência privada, por não estarem estes vinculados ao procedimento de inventário.

Outro aspecto importante é a distinção entre os planos de previdência complementar e o contrato de seguro. No contrato de seguro, a forma de remuneração da entidade seguradora é o prêmio, que é o montante desembolsado pelo segurado, em prestação única ou periódica; já a respectiva contraprestação é o eventual pagamento de benefício, caso ocorra o sinistro dentro do prazo estipulado. Já nos planos de previdência complementar, os aportes vão compor um saldo de investimentos destinado a custear o benefício contratado, caso ocorram os fatos previstos; destes são descontadas quantias que remuneram a administração do plano, ou seja, a contraprestação neste caso é a gestão, não suportando a operadora do plano de previdência, com recursos próprios, o benefício pago aos beneficiários.

De modo diverso funcionam os planos de previdência privada (cobertura por sobrevivência), vez que são estruturados sob o regime de capitalização. Nessa hipótese não se verifica a existência da área assumida pela entidade de previdência complementar, pois os próprios recursos investidos pelo participante é que irão custear os benefícios contratados, sejam eles pagos ao próprio participante, aos beneficiários indicados, ou, não sendo indicados, aos seus herdeiros.

Conforme explicação do especialista financeiro Eduardo Fortuna, o plano VGBL apresenta-se como um contrato misto, ou seja, além de conter

cláusulas idênticas à de um plano PGBL - daí a merecer a alcunha de “clone do PGBL” - contém também cláusulas de um contrato típico de seguro, característica essa que obviamente não tem o condão de transformar a natureza jurídica das cláusulas relativas à capitalização dos aportes em contrato de seguro.

Essa questão do VGBL caracterizar contrato misto de PGBL e contrato de seguro foi muito bem tratada no PLP 108/2024, em seu art. 174, § 1º, quando prevê que não se incluem na base de cálculo do ITCMD os valores da indenização pagos aos beneficiários ou aos sucessores legais, com recursos próprios da seguradora, assim entendidos os valores que excederem “os aportes e respectivos rendimentos”, ou seja, os valores que excederem ao patrimônio acumulado pelo investidor e custodiado pela instituição financeira.

Esse desenho normativo que exclui da base de cálculo do ITCMD incidente sobre os planos VGBL a parcela referente ao contrato de seguro vigora pacificamente desde julho de 2017, mutatis mutandis, no Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 4º, §§ 6º e 7º, da Lei 14.941, de 29 de dezembro de 2003.

Diante desse cenário, conclui-se que a legislação do Estado do Rio de Janeiro, objeto do Tema 1214 do STF, não faz a distinção de que o VGBL seja um contrato misto (capitalização de aportes financeiros + contrato de seguro), sendo que o PGBL é exclusivamente capitalização de aportes financeiros, tal como uma aplicação financeira tradicional.

Portanto, a legislação fluminense é diferente da proposta normativa constante do art. 174 do PLP 108/2024, o qual, se aprovado no Congresso Nacional, devido ao seu caráter de norma geral, passaria a vincular também a legislação fluminense, que deverá se adaptar à futura nova lei complementar resultante do mencionado PLP, acarretando a prejudicialidade da Repercussão Geral reconhecida no mencionado Tema 1214 do STF, e não o contrário.

¹ Versão resumida do artigo “Incidência do ITCMD sobre Planos de Previdência Privada Complementar – Necessária Distinção Do PLP 108/2024 em relação ao Tema 1214 do STF”, publicado na íntegra no site do Comsefaz.

SAIBA+

Programação do Comsefaz no 24º Congresso Internacional de Contabilidade da USP é sucesso em qualidade e público



O Comsefaz marcou presença no 24º Congresso Internacional de Contabilidade da Universidade de São Paulo (USP). Como uma das instituições parceiras do evento, o Comitê ofereceu ao público uma programação de alta qualidade, tanto nas temáticas dos painéis, como nos especialistas convidados a palestrar. O congresso foi realizado em julho deste ano, na cidade de São Paulo.

O Comsefaz também contou com um estande no local, onde foram distribuídos brindes ao público interessado nas pautas dos estados. A 8ª edição da Revista do Comsefaz foi um desses brindes, o sucesso foi tamanho que a publicação teve a tiragem esgotada.

O ponto alto da programação do Comsefaz foi o painel sobre Reforma Tributária, que contou com a participação dos secretários de Fazenda do Ceará, Fabrício Gomes; do Mato Grosso, Rogério Gallo; e do subsecretário de Fazenda do Pará, Eli

Sosinho. Em um auditório lotado, com pessoas em pé, os três apresentaram pontos convergentes e ainda divergentes da reforma, em processo de regulamentação no Congresso Nacional.

A programação paralela do Comsefaz também debateu questões como a inovação na gestão pública; a importância dos relatórios de sustentabilidade para orientar decisões na administração pública e os desafios da sustentabilidade fiscal e endividamento dos estados.

O secretário de Fazenda do Acre, Amarísio Freitas, e o auditor-fiscal da Bahia, Augusto Oliveira, participaram do painel sobre sustentabilidade fiscal ao lado do secretário adjunto de Fazenda do Pará, Eli Sôsinho. O trio ofereceu ao público contribuições valiosas e apontou diversos fatores relacionados ao equilíbrio e desequilíbrio das contas públicas.

No painel sobre relatório de sustentabilidade, o evento contou com a participação dos especialistas Manuel Roque dos Santos Filho (Mestre em Contabilidade e auditor-fiscal da SEFAZ/BA); Ricardo Borges de Rezende (Mestre em Ciências Contábeis/UnB, gestor governamental, superintendente Central de Contabilidade e Contador-Geral do Estado de Goiás) e Graziela Luiza Meinheim (auditora estadual de finanças públicas da secretaria de Fazenda de Santa Catarina).

A vice-presidente do Gefin, Célia Carvalho, conduziu a programação do Comsefaz durante o Congresso.

Capacitação profissional: Comsefaz inicia segunda turma do curso máster em Fazenda Pública, Administração Financeira e Tributária

A qualificação profissional é um dos eixos do Comsefaz. Foi pensando na melhoria e evolução das carreiras fazendárias que o Comitê articulou com a Universidad Nacional de Educación a Distancia (UNED/IEF), instituição sediada na Espanha, uma parceria de sucesso. Em julho, o Comsefaz iniciou a segunda turma do curso máster em Fazenda Pública, Administração Financeira e Tributária, referente ao ano letivo 2024/2025.

O seminário de inauguração da turma ocorreu nos dias 18 e 19 de julho, no Rio de Janeiro, com a participação do cônsul geral da Espanha no Rio de Janeiro, Ángel Vásquez Díaz de Tuesta; do secretário de Fazenda do Rio de Janeiro, Leonardo Lobo, e do secretário de Fazenda do Pará, René de Oliveira e Sousa Júnior.

Os painéis também contaram com os professores da Alemanha, Dra. Vera Hesselle, e Dr. Stefan Veih,

o coordenador/diretor del Máster pela UNED, Dr. Jose Manuel Guirola; o diretor de la Escuela de la Hacienda Publica (IEF), Ignacio Coral; a gerente de capacitação do CIAT – Maureen Peres do Panama; a coordenadora Acadêmica do Máster pelo Comsefaz, profª dra. Celia Carvalho; a coordenadora administrativa do Comsefaz, Marcela Batista, além de técnicos e especialistas na área.

Nesta edição, 27 alunos se inscreveram no curso de especialidade em Administração Tributária e Financeira.

Os candidatos foram selecionados pela UNED a partir de uma lista enviada pelo Comsefaz contendo os nomes indicados pelas secretarias de Fazenda dos 26 estados e do Distrito Federal.

Em setembro, ocorreu a formatura da primeira turma do Máster. As dissertações dos alunos concluintes foram apresentadas em Madrid.



Refazenda, a newsletter do Comsefaz é mais informação de qualidade

O Comsefaz lançou mais um canal de comunicação para levar informação sobre as áreas fiscal e tributária ao público. A Refazenda é uma newsletter quinzenal enviada por e-mail com as principais notícias e informações do período.

Além de matérias, notas técnicas e entrevistas publicadas no site do Comitê, a Refazenda traz informações quentes de bastidores no Congresso Nacional e faz um giro pelos estados, apresentando ações e iniciativas inovadoras realizadas pelas Fazendas estaduais e do Distrito Federal. O Comsefaz explica, nosso programa para a rádio de educação fiscal, também está disponível na Refazenda.

Para receber a newsletter gratuita no seu e-mail faça um cadastro simples no nosso site www.comsefaz.org.br.

O Contencioso Administrativo Tributário do IBS

Geraldo Datas¹

Entre os temas de maior relevância para a regulamentação da Reforma da Tributação do Consumo empreendida nos termos da Emenda Constitucional 132, de 20 de dezembro de 2023, destaca-se, para o propósito do presente artigo, o contencioso administrativo tributário do Imposto sobre bens e serviços (IBS).

Não se trata de fazer apologia ao contencioso administrativo tributário como se este tivesse um fim em si mesmo. Ao contrário, em sede de gestão e controle da arrecadação tributária, o que menos se deseja é que o cumprimento da obrigação tributária seja resistido, e sua exigência, protelada ou postergada por eventual litígio que possa retardar o ingresso dos recursos financeiros nos cofres do Estado.

Não por outro motivo, é evidente o esforço que governos e a sociedade vêm empreendendo na busca por estratégias que promovam a construção de um ambiente mais assertivo em relação aos níveis de transparência e confiança recíproca, onde prevaleça o diálogo entre o Fisco e o contribuinte. Alcançar níveis mais elevados de conformidade favorece, via de consequência, o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias.

Por outro lado, a possibilidade de instauração de controvérsia entre o Fisco e o contribuinte acerca da exigência tributária torna imperiosa a existência de uma estrutura institucional capaz de dirimir eventuais dissensos ou disputas interpretativas de



maneira célere e transparente, de modo a proporcionar, quando não satisfeita a pretensão do contribuinte, a sua completa e eficaz resignação com a exigência da obrigação tributária.

Neste mister, destacam-se os procedimentos que incentivam o cumprimento espontâneo da obrigação tributária, bem como a conduta da administração que se esmere em promover uma orientação clara, uniforme e precisa acerca da interpretação e da aplicação da legislação tributária como estratégia de prevenção à formação do contencioso administrativo fiscal.

Ainda que sobrevenha a ação fiscal coercitiva, é fundamental que haja oportunidade para a autorregularização ou resolução consensual da eventual controvérsia. O contencioso administrativo tributário deve funcionar como a *ultima ratio*, quando persistir na exigência da obrigação tributária adequadamente formalizada e em conformidade com a legislação aplicável.

Precisamente, a atividade administrativa da autoridade tributária deve ser orientada de maneira permanente para evitar a instauração do contencioso tanto quanto possível.

Todavia, não sendo possível evitá-lo, que esteja organizado de forma a proporcionar uma tramitação simples, transparente e comprometida com a celeridade, sem prejuízo das garantias ao contraditório e à ampla defesa. É importante também que esteja apto a proporcionar a legitimação da exigência tributária quanto à higidez do crédito constituído de ofício por meio de um efetivo controle de legalidade do lançamento.

Com efeito, embora o processo administrativo se encontrasse referenciado no inciso LV do Art. 5º da CR/88, à guisa de estabelecer aos litigantes e aos acusados, em geral, a garantia ao contraditório e à ampla defesa, com a promulgação da Emenda Constitucional 132, de 2023, o processo administrativo fiscal ganha status constitucional ao ser consignado especificamente no inciso VII do § 5º do art. 156-A².

Assim, o processo administrativo fiscal do IBS deverá ser estabelecido em lei complementar, de modo a disciplinar em legislação única e uniforme em todo território nacional as suas normas propriamente ditas, bem como à estrutura e organização dos órgãos julgadores e ao funcionamento do contencioso administrativo do IBS.

De fato, o exercício de forma integrada por estados, Distrito Federal e municípios, relativamente às competências administrativas para editar o regulamento único do imposto, uniformizar a interpretação e a aplicação da legislação do imposto, assim como decidir o contencioso administrativo. Isso revela-se indispensável ao propósito de evitar eventuais dissensos interpretativos em relação às normas de regência do imposto.

A solução encontrada pela Constituinte para concretizar a integração entre os entes federativos envolvidos no exercício dessas competências encontra-se estabelecida nos termos do Art. 156-B da CF/88 ao dispor que essa atuação será exercida, exclusivamente, por meio do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços.

Enfatize-se, no entanto, que a fiscalização e o lançamento relativos ao IBS serão realizados, no âmbito de suas respectivas competências, pelas administrações tributárias dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, cabendo ao Comitê Gestor – com vistas à integração entre os entes federativos – apenas a coordenação dessas atividades administrativas.

Entendido como decorrente do exercício legítimo do direito de petição (impugnação administrativa) estabelecido no inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição da República, de 1988, o processo administrativo fiscal constitui um típico meio de controle da legalidade pelo qual se confirma ou se valida o ato administrativo do lançamento sob o prisma do contraditório e da ampla defesa.

¹ Presidente do Conselho de Contribuintes de Minas Gerais.

² José Eduardo Soares de Melo. A coexistência dos processos administrativo e judicial tributário, in *Processo Administrativo fiscal*, vol. 2, p. 70.

É, portanto, meio indispensável à realização da justiça fiscal, na medida em que assegura aos impugnantes o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos que lhes são inerentes, conforme preceitua os incisos XXXIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 1988.

Portanto, é dever da administração tributária organizar o contencioso administrativo como instância de resolução dos litígios instaurados em decorrência do exercício da sua atuação administrativa.

Ao elaborar as propostas que serviram de subsídios à elaboração dos Projetos de Leis Complementares para a regulamentação da Reforma da Tributação do Consumo, foram estabelecidas algumas premissas relativas à temática do contencioso administrativo tributário do IBS, conforme a seguir.

- O processo administrativo tributário deve ser orientado, entre outros, pelos princípios da simplicidade, da transparência, da cooperação, da razoável duração do processo e da celeridade de sua tramitação.
- Preservação das competências originárias dos entes federados para lançar o tributo.
- Lançamento tributário somente se aperfeiçoa com a decisão definitiva do contencioso administrativo tributário.
- Apreciação das provas e a decisão do contencioso devem ser orientadas logicamente para funcionar o mais próximo possível da ocorrência dos fatos e das autoridades responsáveis pelo lançamento, objetivando a eficácia do julgamento e a celeridade da tramitação do processo.
- Competência do Comitê Gestor para decidir o contencioso.
- Composição colegiada em todas as instâncias julgadoras.
- Paridade de representação entre estados, Distrito Federal e o conjunto dos municípios em todas as instâncias que compõem a estrutura de julgamento do contencioso administrativo do IBS.
- Participação paritária de representantes da sociedade civil como julgadores administrativos somente na instância recursal, uma vez que, na instância de uniformização da jurisprudência do contencioso do IBS, serão apreciadas, apenas, as questões de direito relativas à uniformização das decisões prolatadas pelas câmaras de julgamento e recursal.³

³ Uma alteração do Art. 112 do PLP 108 da Câmara de Deputados inclui a participação paritária de representantes de categorias econômicas de contribuintes do IBS na instância de uniformização da jurisprudência.

- Instâncias originárias integradas e vinculadas à instância superior de uniformização jurisprudencial por meio de instrumentos vinculantes eficazes, tais como: enunciados das súmulas vinculantes do STF; decisões transitadas em julgado proferidas pelo STF em sede de controle concentrado de constitucionalidade; decisões transitadas em julgado do STF ou do STJ, proferidas na sistemática da repercussão geral ou dos recursos repetitivos; atos administrativos vinculantes decorrentes da competência constitucional do CG-IBS no sentido da uniformização da interpretação e da aplicação da legislação do IBS.
- Único sistema eletrônico de controle e de tramitação processual sob a responsabilidade do Comitê Gestor do IBS.
- Todas as sessões de julgamento realizadas em modo virtual por videoconferência, visando à participação efetiva de todas as partes envolvidas nas sessões de julgamento;
- Todo o fluxo do contencioso administrativo do IBS deve desenvolver-se sobre a égide da suspensão da exigibilidade, marcando-se o início da contagem prescricional a partir da decisão definitiva do caso concreto (ausência de recurso).
- Contencioso administrativo estruturado, no âmbito do CG-IBS, em três instâncias, sendo uma instância de julgamento e uma instância recursal organizadas, logicamente, por unidade federativa estadual e distrital, assim como uma instância de uniformização da jurisprudência, de âmbito nacional, com competência para promover a uniformização da jurisprudência do contencioso do IBS e para deliberar acerca da edição, da revisão e do cancelamento de provimentos vinculantes de suas competências.
- Atos e termos processuais uniformes, bem como prazos e forma de contagem (em dias úteis) únicos para todos os atos processuais.
- Estrutura recursal simplificada em 3 (três) espécies recursais, quais sejam: Recurso de Ofício, Recurso Voluntário e Recurso de Uniformização.
- Prevê, ainda, a instituição de um instrumento de retificação para sanar eventuais erros, contradição ou obscuridade dos julgados – Pedido de Retificação; e a criação de um instrumento de uniformização de julgados a ser interposto perante a Câmara Superior do IBS na hipótese de ocorrência de julgados sobre matérias repetitivas.

Inaugura-se, portanto, um novo modelo de Administração Tributária integrada que refletirá sobre toda a atividade administrativa dos estados, do Distrito Federal e dos municípios em matéria de controle fiscal, tributação e arrecadação do IBS. Nesse novo modelo, é imperioso ao êxito da reforma que os princípios da simplificação, da transparência, da justiça fiscal, da cooperação e da integração sejam incorporados às condutas e aos procedimentos administrativos de forma permanente, sob pena de restar comprometida a eficácia dos resultados almejados.

COMSEFAZ

360

Conheça mais sobre o dia a dia das secretarias de Fazenda, Finanças, Receita, Tributação e Economia e os resultados em favor do desenvolvimento dos estados brasileiros



Acre



Fisco Estadual

Com Profisco, Acre avança na modernização da gestão e sustentabilidade fiscais

Amarísio Freitas,
Secretário de Estado da Fazenda do Acre

O atual contexto macroeconômico nacional reafirma a necessidade de implementar modernizações na gestão fiscal, financeira e patrimonial da administração pública nos estados, promovendo a integração dos fiscos estaduais com outros níveis de governo, além do aprimoramento do ambiente de negócios.

Com a intenção de modernizar e consolidar a gestão e a sustentabilidade fiscais no estado do Acre, alinhando-se às diretrizes do governo estadual para os próximos dez anos, a Secretaria de Estado da Fazenda do Acre (Sefaz/AC) tem promovido, nos últimos meses, uma intensa agenda de trabalho junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Nesse sentido, teve início, no final do primeiro semestre deste ano, a Missão de Preparação da Carta Consulta do Programa de Apoio à Gestão Fiscal (Profisco III/AC), reunindo a Sefaz com outras instituições que compõem a gestão fiscal no Acre, como a Procuradoria-Geral (PGE/AC), a Controladoria-Geral (CGE/AC) e a Secretaria de Estado de Administração (Sead/AC).

A força-tarefa também conta com o apoio do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais (IMC/AC), uma vez que o Estado do Acre tem dado ênfase a um modelo sociobioeconômico na implementação do desenvolvimento sustentável promovido pelo governo Gladson Cameli.

ATIVOS AMBIENTAIS

O Estado do Acre, além de ser pioneiro nas discussões socioeconômicas, tem inovado na gestão do Profisco III/AC ao priorizar a necessidade de conciliar a modernização da gestão fiscal com a preservação do meio ambiente, criando uma sinergia que promova um desenvolvimento socioeconômico sustentável.

O Profisco tem fortalecido a gestão de ativos ambientais, principalmente de créditos de carbono, e tem assegurado o retorno dos recursos obtidos à população que trabalha pela manutenção da floresta em pé.

Além disso, o programa tem potencializado a política de redução das emissões de gases de efeito estufa e promovido a criação de um programa de compras sustentáveis, além de melhorias no saneamento do edifício da Secretaria da Fazenda.

Outro ponto de destaque é a execução de investimentos que observam critérios de redução da degradação ambiental, ao mesmo tempo em que fortalecem a gestão fiscal com diretrizes sustentáveis, impulsionando o estado do Acre a alcançar melhores resultados fiscais e ambientais.

Operações de Crédito

Para viabilizar a liberação de operações de crédito que possibilitem novas intervenções na modernização da gestão fiscal no estado, com ênfase na melhoria da gestão do gasto público e simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, foram elaboradas notas técnicas para subsidiar uma carta-consulta na articulação do Profisco III/AC junto ao governo federal.

Foram implementadas justificativas técnico-econômicas visando à obtenção do aval do governo federal e à liberação dessas operações de crédito.

Com isso, o Acre pretende acelerar as tratativas para apreciação junto à Comissão de Financiamentos Externos (Cofix), em reunião prevista para setembro.

“O envio da carta-consulta para o Ministério da Fazenda é o pontapé inicial para um projeto de duração de cinco a seis anos, dependendo da execução, e contamos com a aprovação junto à Cofix, o que mudará sensivelmente a gestão fiscal no estado do Acre nos próximos anos”, disse o chefe do Departamento de Governança Estratégica da Sefaz do Acre (Degove), auditor da Receita Estadual Adriano Magalhães.

Mudança de Paradigma na Gestão Fiscal

A linha de crédito atende a uma das principais demandas dos estados brasileiros, visando a um

mecanismo ágil que propicie respostas rápidas para a preparação e aprovação de operações.

No âmbito acreano, a Secretaria da Fazenda tem estabelecido uma mudança de paradigma e de entendimento sobre a gestão fiscal estadual, com um olhar direcionado à diminuição do custo transacional entre Estado e contribuinte, que é o principal cliente da instituição.

“Esses investimentos em modernização, por meio de operações de crédito, visam, sobretudo, proteger os interesses da população e do Estado, alinhando-se às propostas do BID, possibilitando a otimização do gasto público e contribuindo para a simplificação de procedimentos, facilitando a vida do contribuinte”, destaca o secretário de Estado da Fazenda do Acre, Amarísio Freitas.

Apoio do BID

Na área fiscal, os estados brasileiros têm contado com o apoio do BID para promover o crescimento econômico e reduzir a desigualdade e a pobreza.

Nesse sentido, a instituição financeira tem apoiado o fortalecimento das finanças públicas no Brasil por mais de 20 anos, com programas fiscais.

O primeiro programa foi direcionado à modernização da Receita Federal, finalizado em 1995. Atualmente, no Acre e em outros estados, o BID apoia o terceiro ciclo de modernização fiscal, com o Profisco III.

Goiás

Goiás reforça a arrecadação e estimula o desenvolvimento econômico com o Negocie Já



Francisco Sérvulo,
Secretário de Economia do Estado de Goiás

Diante dos desafios econômicos intensificados nos últimos anos como consequência da pandemia, o estado de Goiás lançou o programa de regularização fiscal, Negocie Já, que tem facilitado a renegociação de dívidas para os contribuintes goianos. O programa abrange débitos relacionados ao ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), ao IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) e ao ITCD (Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos).

Desde seu lançamento em abril, o Negocie Já em Goiás tem alcançado resultados expressivos, com mais de R\$ 3,3 bilhões em dívidas renegociadas envolvendo mais de 132 mil contribuintes até meados de agosto. Com o programa, o estado oferece descontos substanciais em juros e multas, chegando a até 99% para pagamentos à vista, além de permitir o parcelamento das dívidas, tornando as condições mais acessíveis para os contribuintes em dificuldades financeiras.

O secretário de Economia de Goiás, Sérvulo Nogueira, destacou que o sucesso do programa Negocie Já surpreendeu ao ultrapassar todas as expectativas. “Os resultados obtidos são bastante representativos. A considerável quantidade de negociações e o número de adesões refletem a sintonia entre as necessidades dos contribuintes e os objetivos fiscais do estado”, afirmou.

A eficiência e a receptividade da iniciativa são evidenciadas pelo número de contribuintes que aproveitaram a oportunidade para regularizar suas obrigações fiscais. Devido ao sucesso alcançado e à alta adesão, o prazo do programa foi estendido por mais 90 dias. Essa prorrogação reforça o compromisso do governo de Goiás em apoiar empresas e cidadãos na regularização de suas dívidas tributárias.

O último balanço mostra que, do total de dívidas renegociadas pelo Negocie Já, R\$ 992 milhões foram quitados à vista e R\$ 2,3 bilhões foram parcelados. A principal arrecadação do programa é proveniente do ICMS, com R\$ 638 milhões pagos à vista, demonstrando sua importância na estrutura tributária do estado e o sucesso do estímulo à regularização fiscal, que cumpre o objetivo de incrementar a arrecadação estadual.

Além de auxiliar os contribuintes a regularizarem suas finanças, o programa fortalece significativamente o tesouro de Goiás, permitindo um aumento nos investimentos em setores prioritários da administração pública. Dessa forma, o Negocie Já vai além de apenas aliviar as dificuldades financeiras dos contribuintes, desempenhando também um papel importante no desenvolvimento do estado e na melhoria dos serviços públicos.

Convalidação

Na esteira do sucesso do Negocie Já, o governo de Goiás preparou um projeto de lei que propõe a convalidação do uso de incentivos fiscais do ICMS, mesmo quando não cumpridas todas as exigências legais. A proposta também contempla a extinção de créditos tributários relacionados, permitindo aos contribuintes um prazo de até 90 dias para aderir ao programa após a publicação da lei.

O projeto visa oferecer uma nova chance aos contribuintes que utilizaram incentivos fiscais sem cumprir todas as exigências, como o pagamento do ICMS, do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás (Protege) e de créditos tributários inscritos em dívida ativa. Com essa medida, os contribuintes poderão aproveitar as vantagens do Negocie Já — como descontos de até 99% nos juros e multas e parcelamento em até 120 meses.

O projeto de convalidação, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), inclui créditos tributários do ICMS gerados até 31 de dezembro de 2023, associados ao uso de benefícios fiscais sem a devida conformidade. Os débitos ao Fundo Protege, por exemplo, poderão ser divididos em até 60 vezes. Durante o parcelamento, e até a sua completa quitação, a exigibilidade do crédito ficará suspensa, facilitando a regularização fiscal dos contribuintes goianos.

Santa Catarina

Núcleo Estratégico de Apoio à Fiscalização – NEAF



Cleverson Siewert,

Secretário do Estado da Fazenda de Santa Catarina

Instituído pelo Ato DIAT 62, de novembro de 2021, o Núcleo Estratégico de Apoio à Fiscalização – NEAF tem a missão de organizar e fomentar o combate às fraudes nas operações que envolvem ICMS em Santa Catarina. Atua prioritariamente na identificação e na neutralização de empresas noteiras (aquelas que emitem documentos fiscais que não correspondem a operações reais com a finalidade de gerar benefícios ilícitos em favor próprio ou de terceiros), tendo realizado mais de 70 processos de cancelamento de inscrição estadual e mais de 1.500 suspensões acautelatórias do credenciamento para emissão de documentos fiscais em menos de três anos de existência. Estima-se que mais de R\$ 450 milhões em sonegação fiscal já foram evitados com essas intervenções, apenas considerando Santa Catarina.

O NEAF busca aliar a experiência dos auditores fiscais catarinenses na detecção de fraudes com modernas ferramentas tecnológicas, permitindo uma atuação mais rápida e eficiente. Atualmente, trabalha com dezenas de indicadores de fraude, englobando dados das mais diversas fontes, tanto internas quanto externas, obtidas por meio de acordos de cooperação. Buscando o melhor aproveitamento dos dados disponíveis, o grupo elaborou indicadores atribuindo pontuações de acordo com a gravidade do indício e/ou frequência com que ele é encontrado em empresas noteiras. Além da definição de um score próprio, está sendo trabalhada a utilização de diferentes algoritmos de aprendizado de inteligência artificial, para que a seleção das empresas fraudulentas seja cada vez mais precisa e rápida. É também com esse objetivo que os detalhes de cada operação fraudulenta encontrada realimentam a base de dados, enriquecendo os indicadores para futuras pesquisas.

O combate às empresas noteiras não se resume aos cruzamentos de dados. Há sincronia com diferentes setores da Secretaria da Fazenda para garantir que as obrigações cadastrais, econômicas e fiscais estejam alinhadas a esse objetivo. Embora o NEAF seja formado por apenas cinco auditores, há muitos outros envolvidos: desde o primeiro movimento cadastral da noteira até o auto de infração na beneficiária, passando pela celebração dos acordos de cooperação e pela engenharia de dados.

O grupo também participa do descredenciamento de contabilistas envolvidos diretamente nas fraudes e da implementação da Cerca Eletrônica em Santa Catarina, programa que busca instalar câmeras de leitura de placas pelo território do estado e interligar os registros de passagem dessas câmeras com informações dos documentos fiscais e dos contribuintes, gerando informações relevantes não apenas para o reconhecimento de operações fictícias, mas também para o mapeamento de operações sem documentos fiscais.

Além da identificação das empresas noteiras, o grupo também se propõe a organizar a fiscalização dos benefícios ilícitos advindos dessa fraude, seja na identificação dos beneficiários, seja na facilitação e disponibilização dos diferentes meios de prova que os auditores fiscais precisam para fundamentar seus atos. Para deixar esse trabalho ainda mais robusto e sempre buscando um ambiente livre de concorrência desleal, o NEAF tem como novo projeto a identificação de empresas noteiras de outras unidades federadas que se relacionam com Santa Catarina, buscando cercar as possibilidades de fraude com noteiras.

É uma premissa do grupo que a contenção das fraudes tributárias é um trabalho conjunto de diversos atores. Por esse motivo, está sempre em busca de promover a integração com outros Fiscos, a Receita Federal, a Procuradoria do Estado, a Polícia Civil e o Ministério Público de Santa Catarina.

Os resultados do NEAF, advindos da sinergia entre dedicação, tecnologia e relacionamentos, são a prova de que chamar a identificação de noteiras de “enxugar gelo” é algo bastante ultrapassado.

Pará

Nulidade de inscrição estadual e inidoneidade de documentos fiscais

René de Oliveira e Sousa Júnior,
Secretário de Estado da Fazenda do Pará

Entre maio e junho deste ano, a Secretaria de Estado da Fazenda (Sefa) do Pará publicou no seu Diário Oficial Eletrônico (Doe Sefa) 42 atos de nulidade de inscrição estadual de empresas. A medida foi precedida por auditoria fiscal que investigou a existência de firmas “noteiras”, criadas com o intuito de emitir documentos fiscais inidôneos para conceder créditos fictícios de ICMS.

A nulidade de inscrição estadual por ato do fisco é prevista na Instrução Normativa 10/2023, da Sefa. Cabe ao subsecretário da Administração Tributária emitir a declaração de nulidade da inscrição estadual e a declaração de inidoneidade dos documentos fiscais emitidos a partir do termo inicial. A empresa tem o prazo de 30 dias para interpor recurso, sem efeito suspensivo.

Desde 2019, a Secretaria de Fazenda, por meio da Diretoria de Ambiente Analítico (DAA) e do Centro de Pesquisa e Análise Fiscal/Diretoria de Fiscalização (DFI), desenvolveu um programa para monitorar a ação das chamadas empresas noteiras, utilizando Big Data, que permite a análise e o tratamento de um vasto conjunto de dados. Com isso, foi possível desenvolver uma rotina para reprimir a ação dessas empresas no Pará, o que incluiu a publicação dos atos legais que preveem a nulidade da inscrição estadual dessas firmas”, explica o secretário de Fazenda do Pará, René Sousa Júnior.

O Monitoramento Ativo de Contribuintes (MAC) iniciou em 2019 e, até agora, identificou 3.098 empresas, das quais 1.748 apresentam indícios de práticas fraudulentas. Essas empresas movimentaram R\$ 1,9 bilhão em ICMS em todas as unidades da federação, sendo R\$ 194 milhões apenas no Pará.

Nesses casos, as auditorias investigam os documentos fiscais com o objetivo de comprovar que o contribuinte emitiu documentos fiscais simulando a circulação de mercadorias, infringindo a Lei 5.530/89, que rege o ICMS no estado.

“Além da anulação da inscrição estadual e da declaração de inidoneidade dos documentos fiscais emitidos por essas empresas, a Sefa vai iniciar ações de recuperação do crédito fiscal junto aos destinatários. O levantamento inicial mostra que, considerando os últimos cinco anos, o valor potencial a ser recuperado é de R\$ 133 milhões. O mais importante é que o fisco demonstra estar tomando medidas efetivas para garantir o correto recolhimento do imposto. Diversos estados têm adotado a mesma iniciativa e estão interessados no Monitoramento Ativo de Contribuintes (MAC) desenvolvido pela Sefa do Pará como forma de combater a ação das empresas noteiras”, afirmou o titular da Secretaria da Fazenda.



Rio Grande do Sul

Rio Grande do Sul implementa a devolução de ICMS de eletrodomésticos para atingidos pelas enchentes

Pricilla Maria Santana,
Secretária do Estado da Fazenda do Rio Grande do Sul

O governo do estado lançou, no dia 1º de agosto, o site com o detalhamento das regras do programa Devolve ICMS Linha Branca. A iniciativa restitui o valor do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) pago na compra de geladeiras, fogões e lava-roupas para pessoas atingidas pelas enchentes de maio de 2024.

A devolução, aprovada pelo Confaz, é válida para compras realizadas entre 1º de maio e 31 de dezembro de 2024, desde que a aquisição tenha ocorrido em estabelecimento comercial com sede no Rio Grande do Sul e a nota fiscal tenha sido emitida com o CPF do beneficiário do programa. Os detalhes estão no Decreto 57.730, publicado em 30 de julho no Diário Oficial do Estado (DOE).

A iniciativa contempla cerca de 1 milhão de pessoas identificadas pelo Mapa Único do *Plano Rio Grande* (MUP), que representa a mancha de

inundação do estado. Para direcionar a política pública de forma assertiva, a Receita Estadual, responsável pela formulação e gerenciamento do projeto, cruzou os dados do MUP com os endereços constantes nos cadastros de faturas de energia elétrica e telefonia, Cadastro Único do governo federal (CadÚnico) e Portal do Servidor Público (RHE). Cada cidadão pode ter uma devolução de até R\$ 1 mil para os três produtos.

Para direcionar os recursos de forma eficiente e incentivar as compras em estabelecimentos do estado, a nota fiscal dos produtos deve conter o CPF do beneficiário, que servirá como comprovação junto à Receita Estadual, além do código de Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do produto adquirido (veja abaixo os códigos). Conforme as normas do programa, há um teto para a devolução de cada item, e a restituição do tributo poderá ser total ou parcial, dependendo do valor do item e do teto de reembolso estipulado para cada tipo de produto.

Para as compras cuja emissão da NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) ou da NFC-e (Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica) tenha sido realizada em maio ou junho de 2024, a apuração do valor a ser devolvido será efetuada em até 30 dias após a publicação do Decreto 57.730, ou seja, até 30 de agosto.

Produtos incluídos e limites de devolução

Mercadoria	NCMs abrangidas	Limite de valor a ser devolvido por mercadoria
Fogão de cozinha e à lenha	7321.11.00 7321.12.00 7321.19.00	R\$ 175,00
Refrigerador	8418.2 8418.10.00	R\$ 450,00
Lava-roupas (inclusive lava e seca) até 18 kg e tanquinho	8450.11.00 8450.12.00 8450.19.00 8450.20.20 8450.20.90	R\$ 375,00

A iniciativa faz parte do Plano Rio Grande, que atua em três eixos de enfrentamento aos efeitos das enchentes: ações emergenciais, reconstrução e o Rio Grande do Sul do futuro. O programa amplia a política de devolução já existente no estado para ajudar na recuperação dos lares das famílias atingidas pelas enchentes de abril e maio.

“A medida foi encaminhada pelo governo do estado, através da Secretaria da Fazenda, e aprovada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz). Ela faz parte do nosso conjunto de esforços e iniciativas desenvolvidos com o intuito de gerar soluções que atenuem os desafios enfrentados pelas famílias atingidas pela tragédia sem precedentes que vivenciamos”, explica a secretária da Fazenda, Pricilla Santana.

“Utilizando a tecnologia e a expertise de ferramentas pioneiras no Brasil, como o *Devolve ICMS* e a *Nota Fiscal Gaúcha*, implementamos um programa que fornece suporte essencial às famílias afetadas pelas enchentes. Além disso, a iniciativa incentiva a recuperação econômica local e garante uma distribuição eficiente e justa do imposto estadual”, afirma o subsecretário da Receita Estadual, Ricardo Neves Pereira.

Já está acessível o *Painel do Devolve ICMS Linha Branca* em uma área dedicada no Portal da Transparência do estado, onde são detalhados os gastos do Rio Grande do Sul com a reconstrução. O painel está sendo preenchido com os nomes dos beneficiários, e sua consulta será disponibilizada tão logo comecem as devoluções.

Mais sobre o Devolve ICMS Linha Branca

Como será feita a devolução:

Cartão Cidadão:

Para os beneficiários do programa *Devolve ICMS*, o valor será depositado diretamente no Cartão Cidadão.

Pix – Nota Fiscal Gaúcha:

Para os demais, a devolução será feita por transferência bancária (Pix) por meio do programa *Nota Fiscal Gaúcha* (NFG). Nesse caso, é necessário estar cadastrado no NFG e aceitar a devolução pelo site ou aplicativo do programa. O cadastro no NFG pode ser feito após a compra, mas a nota fiscal precisa conter o CPF do beneficiário. Importante ressaltar que a restituição deverá ser resgatada em até 90 dias a partir da data de disponibilização.

Todas as informações sobre o programa podem ser acessadas pelo site www.devolveicms.rs.gov.br/linhabranca.

Roraima

Nota Fiscal Fácil: secretaria de Fazenda de Roraima implementa sistema que facilita a vida dos produtores Rurais



Manoel Sueide Freitas,
Secretário de Estado da Fazenda de Roraima

O Nota Fiscal Fácil (NFF) facilita a formalização das operações dos produtores locais, simplificando as obrigações por meio de um aplicativo de fácil compreensão e manuseio. O secretário estadual de Fazenda, Manoel Sueide Freitas, reforçou que, com a NFF, o produtor rural terá mais agilidade e comodidade para emitir o documento fiscal de venda da produção.

“Por meio do App, que pode ser baixado pela loja de aplicativos do celular, o produtor rural poderá emitir, de onde estiver, a Nota Fiscal Eletrônica informando apenas informações básicas do seu estabelecimento, produto e destinatário, abandonando o processo lento e burocrático da Nota Fiscal modelo 4”, detalhou o secretário.

A Sefaz disponibilizou o Manual de Orientações ao Contribuinte no site oficial do órgão, documento no qual o produtor encontrará orientações sobre procedimentos de instalação, login, cadastramento de informações e tudo o que for preciso para preencher corretamente os dados necessários e circular sua produção rural com a documentação idônea.

“O objetivo do Regime Especial Nota Fiscal Fácil é tornar o processo de emissão de documentos fiscais eletrônicos o mais simples possível para o contribuinte. Inclusive, quem possui alguma isenção no ICMS continuará tendo o benefício. E a emissão da nota fiscal poderá ser realizada com o uso do celular, mesmo em regiões onde não tenha sinal de internet, pois todas as notas serão transmitidas quando o sinal de internet for recuperado”, pontuou o secretário Freitas.

Sergipe

Sefaz Sergipe reduz em mais de 90% número de processos no Conselho de Contribuintes

Sarah Tarsila Araújo Andreozzi,
Secretária de Estado da Fazenda de Sergipe

A Secretária de Estado de Fazenda de Sergipe (Sefaz) conseguiu reduzir em mais de 90% o estoque de processos aguardando julgamento no Conselho de Contribuintes de Sergipe (Contrib) em 2024. O resultado decorre da modernização da legislação e do empenho da equipe responsável por julgar os procedimentos.

No início de 2024, mais de 4,7 mil Processos Administrativos Fiscais (PAF) aguardavam o julgamento por parte do Contrib, incluindo processos antigos como autos de infração lavrados em 2014, por exemplo. Na primeira quinzena de agosto, o número apurado foi de 409.

Um Projeto de Lei aprovado em dezembro do ano passado na Assembleia Legislativa de Sergipe (Alese) alterou as regras para julgamento deste tipo de ação no estado, estabelecendo um valor mínimo dos processos que vão às instâncias superiores, o que ajudou a desafogar as câmaras de julgamento dando mais objetividade às análises e criando soluções para reduzir o estoque de processos.

Pela proposta, apenas procedimentos com valor superior a 671 UPF (correspondente a R\$ 44.413 em valores de agosto), são levados ao Contrib. Questionamentos com valor inferior são tratados na primeira instância. Processos de baixa complexidade e de temas pacificados, como nota fiscal

inidônea, por exemplo, passaram a ser julgados em bloco, com maior celeridade e sem prejuízo para a qualidade do julgamento.

Para o contribuinte, as medidas são vantajosas, pois garantem uma resposta mais rápida às contestações. Desta forma, conseguem organizar melhor seu fluxo financeiro para prever os recursos necessários para o pagamento dos seus débitos, em caso de derrota, ou de reverter ao seu caixa recursos que eventualmente estavam contingenciados para o possível pagamento de obrigações.

O contribuinte não é prejudicado, já que permanece garantido o direito de recorrer da decisão do Conselho. O projeto também alterou a contagem dos prazos processuais em dias úteis, tal como ocorre no processo civil.

Para o Estado, a nova legislação além de ajudar a reduzir a quantidade de processos a serem julgados possibilita uma economia de recursos públicos, já que muitas vezes o custo para a resolução desses questionamentos é maior que o valor obtido a partir da vitória nos julgamentos.

Outra mudança trazida pelo projeto é viabilizar a citação e intimação dos sócios responsáveis nos casos em que a empresa estiver cancelada ou baixada no cadastro da Sefaz

Como funcionou

A primeira instância contava com 38 julgadores, que analisavam 15 processos por mês. A Sefaz decidiu então reduzir a quantidade de processos a serem analisados por cada julgador de piso. Como a remuneração se dá por caso julgado, houve uma economia de recursos, o que viabilizou a realização de sessões extraordinárias no Conselho de Contribuinte (segunda instância, onde se acumulavam os processos), dedicadas ao julgamento dos casos mais simples e com decisões já pacificadas entre os conselheiros.

Somente com as sessões extraordinárias, com a participação de conselheiros suplentes e o aumento na quantidade mínima de casos a

serem pautados nas sessões ordinárias, foram julgados mais 720 processos na segunda instância administrativa entre janeiro e junho de 2024, sem qualquer aumento de despesa.

Com a instituição do valor mínimo para o processo ser levado ao Contrib, o número de procedimentos encaminhados na primeira instância aumentou. O estoque em agosto de 2024 é de cerca de 3,7 mil procedimentos para análise, mas levando-se em conta os procedimentos adotados atualmente e o ritmo de julgamentos, a previsão da Sefaz é que no máximo em doze meses todo o estoque seja zerado.

Amigo da gente

Um outro fator contribuiu para a redução do fluxo de novos processos, com o lançamento do Amigo da Gente, contribuintes com classificação ouro têm oportunidade de se regularizar antes de uma ação fiscal que implicaria num auto de infração. As vantagens trazidas pelo programa incentivam a permanência na categoria ouro, o que contribui para a redução dos autos lavrados.

Além disso, houve dois Programas de Renegociação de Débitos nos últimos dois anos, quase cinco mil contribuintes renegociaram dívidas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), passando a ficar em dia com o Fisco Estadual.

Por meio dessas ações, o Estado garantiu ainda a recuperação de mais de R\$ 330 milhões, recursos que serão incorporados aos cofres públicos ao longo dos próximos sete anos.

A Nova Cosip: possibilidades de parceria entre estados e municípios

Por Gilberto Perre¹ e Theo Santini²



A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (Cosip), instituída em 2002, tem sido uma fonte segura de receitas para os municípios e para o Distrito Federal financiarem e aprimorarem seus serviços de iluminação pública. Com o tempo, essa contribuição assegurou a manutenção, a expansão e a modernização da iluminação pública no país. Recentemente, por meio de intensa articulação da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP), o artigo 149-A da Constituição foi alterado no contexto da Reforma Tributária, ampliando as possibilidades de utilização dos recursos da Cosip. Agora, além da iluminação pública, esses recursos podem financiar sistemas de monitoramento para a segurança e preservação de logradouros públicos. Este texto traz um breve histórico da Cosip, bem como explora as implicações de suas mudanças e as iniciativas necessárias para que as novas oportunidades sejam maximizadas, incluindo a interação de políticas públicas entre estados

e municípios, garantindo segurança jurídica e promovendo investimentos de qualidade que melhorem a vida nas cidades.

A instituição da Cosip com a Emenda Constitucional 39/2002, permitiu aos municípios e ao Distrito Federal que tivessem uma fonte segura e estável de receitas para financiar a iluminação pública. A estabilidade do fluxo de recursos dessa contribuição garantiu não apenas que não houvesse uma interrupção no histórico de inadimplência no pagamento dos serviços de iluminação pública, mas também recursos suficientes para expandir e melhorar a qualidade da rede de iluminação pública do país.

Além disso, a partir da inclusão do artigo 149-A da Constituição, com redação dada pela Emenda Constitucional 39, importantes julgados do STF garantiram segurança jurídica para a cobrança e para o uso dos recursos da Cosip. Cabe ressaltar a decisão do STF, em 2003, de que a Cosip poderia ser cobrada na fatura de energia elétrica. Outra importante decisão ocorreu em 2020, na qual o STF julgou o Tema 696, ocasião em que a Corte considerou constitucional a destinação de recursos advindos da Cosip também ao melhoramento e à expansão da rede de iluminação pública, e não apenas ao seu mero custeio.

Com efeito, os investimentos propiciados pela Cosip, seja por meio de gestão própria, seja por meio de contratos de PPPs (Parcerias Público-Privadas), fizeram com que boa parte das cidades brasileiras atualizassem e expandissem seus parques de iluminação pública para tecnologias mais modernas e eficientes — como as lâmpadas LED, em oposição a lâmpadas de vapor de sódio ou de mercúrio.

Os investimentos na modernização dos parques de iluminação pública têm gerado impactos positivos em diversas áreas da vida urbana. A substituição das lâmpadas de vapor de sódio e mercúrio por tecnologias mais avançadas trouxe benefícios ambientais e significativas melhorias na eficiência energética, com uma economia média superior a 60% nas contas de energia. Além disso, a modernização dos sistemas de iluminação pública tem contribuído para o aumento da segurança e para o desenvolvimento socioeconômico, devido à melhoria na qualidade da iluminação pública. A economia de recursos obtida com a maior eficiência energética tem permitido, ainda, que alguns municípios utilizem, ocasionalmente, o mecanismo de desvinculação de recursos (DREM) para alocar parte dos fundos da Cosip em outras finalidades.

Contudo, essas não são as únicas consequências que as inovações tecnológicas podem trazer para os parques de iluminação pública. As cidades inteligentes têm frequentemente adotado sistemas de iluminação pública que incluem elementos de monitoramento capazes de aprimorar a gestão em áreas como a segurança pública e a mitigação de desastres naturais, que são cada vez mais intensos, frequentes e destrutivos. Já é possível, por exemplo, obter lâmpadas equipadas com câmeras e sensores integrados à telegestão das luminárias, abrangendo sensores de tráfego, meteorológicos, pluviométricos, entre outros. Dessa forma, a integração de tecnologias na gestão de políticas públicas, nas mais diversas áreas, pode contribuir para a interação entre os municípios e seus respectivos estados, de forma a construir, em conjunto, políticas públicas mais eficientes e eficazes.

Tendo isso em vista, a FNP atuou ativamente, durante a tramitação da reforma tributária, para propor e construir possibilidades de alterações na Constituição para tornar mais modernas as possibilidades de uso dos recursos da Cosip. Com efeito, e após ampla articulação com o Congresso Nacional, com o Governo Federal e com instituições interessadas no tema, o Congresso Nacional promulgou a EC 132 (Reforma Tributária), que incluiu e inaugurou novas possibilidades de destinação dos recursos da Cosip, por meio de uma alteração no artigo 149-A da Constituição.

A emenda constitucional ao artigo 149-A, introduzida pela reforma tributária, ampliou o escopo de utilização da Cosip. Agora, além de custear o serviço de iluminação pública, seus recursos podem ser destinados também ao financiamento, expansão e aprimoramento de equipamentos e sistemas de monitoramento de vias e logradouros públicos.

Nesse contexto, a possibilidade do uso da Cosip para financiar elementos de cidades inteligentes será determinante para dotar as cidades com os recursos e ferramentas necessários para modernizar a gestão urbana, bem como para torná-la mais eficiente. Aproveitar o espaço urbano para múltiplos fins, como a instalação de câmeras, sensores e lâmpadas com infraestrutura comum, é um exemplo concreto de como recursos públicos podem ser otimizados. Assim, a nova redação constitucional prevê uma contribuição com duas destinações distintas, mas complementares — iluminação pública e sistemas de monitoramento.

Contudo, para garantir segurança jurídica e delimitar as novas possibilidades de uso dos recursos da Cosip, introduzidas pela EC 132, a FNP reconheceu a importância de uma regulamentação adequada do novo dispositivo constitucional, especialmente no que se refere às mudanças no artigo 149-A. Com esse objetivo, a FNP organizou uma série de reuniões e encontros com diversos atores envolvidos na temática da iluminação pública. A partir desses debates, emergiu um consenso de que o melhor caminho seria regulamentar a “Nova Cosip” no Código Tributário Nacional, detalhando as novas possibilidades de uso dos recursos, particularmente no que diz respeito aos termos (I) custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública; e (II) custeio, expansão e melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos. Assim, a FNP articulou um texto junto ao Congresso Nacional e ao Governo Federal, que foi incorporado ao PLP 108/2024, o qual regulamenta a reforma tributária e atualmente tramita na Câmara dos Deputados.

O texto proposto deverá garantir segurança jurídica e estimular novos investimentos de qualidade nos municípios e no Distrito Federal. As novas possibilidades de uso da Cosip que constam na proposta de regulamentação, de forma clara, incluem a telegestão, câmeras de segurança, videomonitoramento, sensores diversos, sistemas de alerta contra desastres naturais, conectividade e integração de dados, centros de operações e controle, entre outros.

Os investimentos possibilitados pela Nova Cosip deverão não apenas melhorar a iluminação pública, mas também fortalecer a gestão pública, promovendo a integração de informações e tecnologias. Isso permitirá que as cidades estejam mais bem preparadas para enfrentar os desafios urbanos deste século e entregar resultados mais eficazes de políticas públicas, beneficiando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos.

¹ Secretário Executivo da FNP

² Secretário Executivo da FNP

Glossário da Reforma Tributária: *cashback* e *split payment*

A Emenda Constitucional 132/2023, além de instituir o novo sistema tributário brasileiro, traz uma série de novos nomes para o cotidiano do povo brasileiro. Pensando nisso, o Comsefaz criou o Glossário desse novo sistema.

Em cada edição da Revista Comsefaz, traremos as novas denominações apresentadas pela reforma tributária, começando com duas palavras estrangeiras que estão sendo muito faladas. Afinal, você sabe o que é *cashback*? E *split payment*?

Cashback é o bom e velho “reembolso”, quando traduzido para o português. O termo refere-se a um tipo de recompensa ou incentivo que os contribuintes recebem. Uma porcentagem do valor gasto é devolvido ao consumidor como um crédito em sua conta ou como dinheiro.

No novo sistema tributário, o *cashback* consiste em uma política pública que viabilizará a devolução de parte do imposto pago às pessoas de baixa renda. Será restituído ao contribuinte 100% de CBS (IVA de competência da União) nas operações de fornecimento de energia elétrica, água, esgoto e gás natural encanado. O cálculo da devolução considerará as compras nos CPFs de todos os membros da unidade familiar, e não apenas do representante.

Split payment em tradução literal significa “Pagamento dividido”. Refere-se a um sistema no qual o pagamento de um imposto é dividido entre duas ou mais partes.

Comum em transações de comércio eletrônico, principalmente na Europa, o *split payment*, no contexto da reforma tributária brasileira, está ligado a um sistema em que o pagamento de uma transação comercial é automaticamente dividido entre o vendedor e o governo no momento em que ela ocorre. O sistema contribui para a coleta eficiente de tributos, diminuindo a evasão fiscal e facilitando a administração tributária.



COMSEFAZ COM VOCÊ

A Revista Comsefaz é mais uma ferramenta para integrar as secretarias de Fazenda dos estados e do Distrito Federal.

É pensada para você e pode ser feita por você.

Aproveite, este espaço também é seu!

Tem sugestões de matérias, artigos ou outros conteúdos?

Envie um e-mail para ascom@comsefaz.org.br

Quer acompanhar o trabalho do Comsefaz em tempo real?

Estamos nas principais redes sociais!

O COMSEFAZ TÁ ON

Siga nossos perfis

 /comsefaz

 @comsefaz

 @Comsefaz

 Comsefaz

 @comsefaz

 www.comsefaz.org.br

